



Número do Processo

007307/2022

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA URNAS ELETRÔNICAS.

INTERESSADOS

STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 006/2022

ORIGEM:	STI
DESTINO	SAD
DATA:	02/05/2022

PAD Nº 7307/2022

Senhor Secretário,

Em face da informação constante do Ofício-Circular GAB-DG nº 103/2022, do Tribunal Superior Eleitoral (PAD nº 4854/2022), relatando aos TREs as Atas de Registro de Preços formalizadas por aquele órgão, e nas quais figuramos como partícipes, vimos solicitar seja providenciada a contratação do item discriminado abaixo, na quantidade sugerida:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-TSE Nº 7/2022

Llicitação-TSE nº 80/2021

SEI: 2021.00.000003474-6

OBJETO: **Aquisição de bobinas de papel de 60 m.**

Publicação: 2/2/2022

Quantidade: 15.766 (teto da ata para o TRE-CE)

Em anexo, encaminhamos toda a documentação relacionada à referida contratação, extraída do endereço <https://siac.tse.jus.br/siac-consulta-atas/pages/manter-atas.faces>.

Atenciosamente,

Lorena de Almeida Morais Belo

Secretaria de Tecnologia da Informação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SAD/COMAP/SECONT
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - SIAC

Dados consultados em: 02/05/2022 14:19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022

Objeto		
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 256.403 bobinas de papel de 60m e de 313.215 bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.		
Assinatura	Publicação	Vigência
27/01/2022	02/02/2022	02/02/2022 a 02/02/2023
Protocolo	Tipo aquisição	Valor total
2021000000034746	Material	\$0.00
Divulgar na Internet	Prorrogável	Status
Sim	Não	Vigente



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 80**

**MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000003474-6

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Gestão Integrada de Tecnologia Eleitoral, para registro de preços para eventual aquisição de bobinas de papel para as impressoras das urnas eletrônicas, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, **por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 08 horas do dia 22 de novembro de 2021 e as 14 horas do dia 3 de dezembro de 2021 (horário de Brasília).**

A sessão pública será aberta no dia 3 de dezembro de 2021, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **por lote único**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I – Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I-II – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-III – Preços Estimados
- Anexo I-IV - Quantitativos do TSE e TREs
- Anexo I-V - Endereços de Entrega
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III – Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.6.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço do lote e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o lote. A cada lance ofertado (por item), os sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do lote.

1.1.1. A desclassificação de um único item do lote ofertado implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

1.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar, após decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII -DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para cada item que compõe o lote, em Real, incluídas todas as despesas relativas a tributos, seguros, taxas, garantia e demais encargos pertinentes, conforme modelo de proposta previsto no Capítulo C.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.1. os preços estimados unitários para cada item são os constantes do Anexo I-III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.2. embora o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço global do lote, a licitante deverá apresentar cotação de preços para todos os itens que compõe o lote;

1.4. vir acompanhada de documento(s) contendo as especificações técnicas das bobinas, comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações exigidas no item C.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.5. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuênci a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento o fornecimento de objetos com características técnicas e objetivos funcionais similares aos desta licitação, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total a ser registrado;

1.1.1. Considera-se similar, exclusivamente, o fornecimento, o desenvolvimento ou a produção de bobinas de papel térmico.

1.1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.1.3. Caso o TSE entenda necessário, a(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, em conformidade com o disposto no item 3 do Capítulo 7 deste Edital.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *online* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se tanto à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto ao balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$\text{LG} = \underline{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços/aquisição que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, será firmado contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa registrada deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante registrada deverá apresentar o seguinte documento:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a Nota Técnica de Atesto e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura do produto fornecido segundo último valor ofertado e adjudicado no pregão, após o recebimento definitivo do objeto.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.6. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do contratante. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, localizada no SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

1.6.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não mantiver a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2021, na Natureza de Despesa 33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados, Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá adquirir/contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

7.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

8. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

9. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

9.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

9.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

9.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

10.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11. Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL do TSE, para eventual consulta, verificação de *layout* e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplares das bobinas atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo email questionamento.licita@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

11.1. Os exemplares das bobinas mencionados no item 14 não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às licitantes.

12. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

12.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 30 de novembro de 2021, às 19 horas, inclusive.**

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 30 de novembro de 2021, às 19 horas, inclusive.**

12.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

**ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **18/11/2021, às 18:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1847614&crc=039BBCEE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1847614&crc=039BBCEE),
informando, caso não preenchido, o código verificador **1847614** e o código CRC
039BBCEE.

2021.00.000003474-6

Documento nº 1847614 v4



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 80/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. Objeto

1. Registro de preços, em lote único, para eventual aquisição de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

B. Justificativa da contratação

2. Cada urna eletrônica contém uma impressora cujo objetivo é registrar em papel, durante a realização das eleições oficiais e não oficiais, a Zerésima (relatório que identifica a urna e comprova que nela estão registrados todos os candidatos e que não há nenhum voto computado, ou seja, a urna tem "zero voto"), o Boletim de Urna (relatório com o total de votos recebidos por cada candidato, partido político, votos brancos, votos nulos, número da seção, identificação da urna e a quantidade de eleitores que votaram na respectiva seção) e o Boletim de Justificativa (relatório com os eleitores de outros municípios que justificaram o voto). Além disso, entre as eleições, as urnas são submetidas a testes exaustivos com o fim de verificar o funcionamento de todos os seus componentes. A cada teste realizado, a impressora da urna emite relatórios de autoteste.

3. Dessa forma, uma vez que as bobinas adquiridas em eleições anteriores são, em sua maioria, totalmente utilizadas, a cada eleição faz-se necessária a reposição de determinado quantitativo de bobinas, acrescido de um percentual de contingência.

4. A indicação de diferentes tamanhos de bobinas de papel justifica-se pela adequação da aquisição ao preceito de economicidade, bem como para contribuir para o melhor aproveitamento das bobinas durante o processo eleitoral, evitando-se, assim, o desperdício do material.

5. Os quantitativos de cada tamanho a ser adquirido dependem de um modelo de consumo de bobinas por segmento regional, o que é feito com base em estudos de Business Intelligence (BI de Urna), descontado o quantitativo disponível em cada almoxarifado.

6. Há que se destacar a necessidade de manutenção da similaridade e homogeneidade dos diferentes tipos de bobinas a serem adquiridas, de maneira a evitar problemas com relação ao material oferecido, como diferenças de modelo ou de gramatura do papel, o que colocaria em risco o funcionamento da impressora e, consequentemente, o pleito eleitoral.

7. Pelo motivo técnico acima exposto e, ainda, visando a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos, a presente aquisição dar-se-á por lote único, composto por 2 (dois) itens, cada um com determinado tamanho de bobina, a ser fornecido por uma única empresa.

8. Além disso, com o fim de se demonstrar que o papel oferecido atende aos requisitos deste Termo de Referência, será exigido que o fornecedor submeta amostras do papel da bobina a testes no Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Cabe ressaltar que o IPT é o único órgão técnico credenciado pelo CONFAZ para realização de análise do papel térmico utilizado em Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ([Ato COTEPE ICMS 17/2010](#), 1703233), papel cujas características se assemelham ao papel utilizado pelo TSE.

B.1 Justificativa do registro de preços

9. A realização de Registro de Preços faz-se necessária para atender o disposto no item III do Art. 2º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das Eleições Gerais e Municipais.

10. A presente aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

11. Além disso, pode haver ocorrência de sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de modo que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato vigente.

12. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que essas ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os tribunais regionais eleitorais na qualidade de participes. Apesar de tal forma de aquisição, já utilizada nas Eleições de 2018 e de 2020, ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos relacionados às contratações efetivadas pelos TREs.

C. Especificação e forma de execução do objeto

C.1 Descrição do objeto

13. A bobina de papel deverá atender às seguintes especificações:

- 13.1. Ser apropriada para o mecanismo de impressão térmica e para o tipo de impressora instalada nas urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015;
- 13.2. Comprimento mínimo das bobinas: de 60 metros e de 80 metros;
- 13.3. Largura do papel de 56,5 mm, com tolerância de ±0,5mm;
- 13.4. Gramatura nominal entre 63 e 75 g/m²;
- 13.5. Espessura entre 65 e 85 micra;
- 13.6. Lisura Bekk > 300s;
- 13.7. Densidade ótica mínima de 1,20 no ato da impressão, quando impresso com densidade de energia de 13,166 mJ/mm² em uma impressora Atlante;
- 13.8. Vida útil antes da impressão: mínima de 5 (cinco) anos;
- 13.9. Durabilidade mínima da imagem após impressão de 5 (cinco) anos, avaliada pelos seguintes testes de resistência da impressão:
 - 13.9.1. Calor e umidade (40°C/ 90 %UR/7 dias);
 - 13.9.2. Calor seco (60°C^ 24 h);
 - 13.9.3. Luz fluorescente (5000 lux/10 dias);
 - 13.9.4. Filme de PVC para alimentos (contato de 24 h/ 23°C);
 - 13.9.5. Creme hidratante para as mãos (contato de 30 s e avaliação após 24 h/ 23°C);
 - 13.9.6. Imersão em água (1 h/23°C).
- 13.10. Fabricação da celulose orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel;
- 13.11. Papel com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
- 13.12. Papel livre de BPA (concentração menor que 0,02% em massa);
- 13.13. Cor da impressão: preta;
- 13.14. Cor do fundo: branco;
- 13.15. Tubete de papelão com diâmetro interno de 12 mm (tolerância de ±2 mm) e diâmetro externo de 16 mm (tolerância de ±2 mm);
- 13.16. Faixa de impressão de, no mínimo, 48mm;
- 13.17. O papel deverá soltar-se livremente do tubete no final da bobina;
- 13.18. As bobinas deverão possuir um Brasão das Armas da República impresso no verso na cor cinza com área de 4 (quatro) cm², dispostas da seguinte maneira: uma linha com duas figuras, a linha seguinte com uma figura, repetindo-se nesta sequência, com distância entre linhas de 1 (um) cm;
- 13.19. As bobinas devem ser enroladas com o Brasão das Armas da República voltado para o lado interno delas;
- 13.20. As bobinas devem ter registrado, em formato circular o mais próximo possível ao redor do tubete, a seguinte identificação: "Nº Lote, Código de Rastreabilidade, Data de Fabricação MM/AAAA e metragem". Essas mesmas informações também devem constar da embalagem das bobinas;
- 13.21. Todas as embalagens deverão conter:
 - 13.21.1. Etiquetas de identificação do material e a quantidade contida em cada uma delas;
 - 13.21.2. Bobinas da mesma metragem;
 - 13.21.3. Método de cor para identificar externamente a metragem da bobina contida em cada embalagem. Como exemplo, pode ser utilizada uma cor de etiqueta para cada metragem de bobina adquirida.
- 14. Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL do TSE, para eventual consulta, verificação de layout e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplares das bobinas atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo email questionamento.licita@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.
- 15. Os exemplares das bobinas mencionados no item 14 não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às licitantes.

C.2 Quantidade a ser contratada

16. Para bobinas de 60 metros:

16.1. Pedido inicial de 195.989 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove) bobinas;

16.2. Teto da ata de 256.403 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e três) bobinas.

16.3 Quantitativos e distribuição conforme: **Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs**.

17. Para bobinas de 80 metros:

17.1. Pedido inicial de 195.534 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e quatro) bobinas;

17.2. Teto da ata de 313.215 (trezentos e treze mil duzentos e quinze) bobinas.

17.3. Quantitativos e distribuição conforme: **Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs**.

C.3 Proposta de preços

18. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Total Registrada TSE/TRE's	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	256.403	Bobina		
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	313.215	Bobina		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) produto(s) cotado(s)

19. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação da especificação técnica das bobinas, comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com os requisitos exigidos na Seção C.1 deste Termo de Referência.

C.4 Prazo e local de entrega

20. As bobinas correspondentes ao contrato do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

20.1 As bobinas correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-V deste Termo de Referência.

21. Todas as entregas do TSE deverão ser previamente agendadas pelo telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8181

22. O prazo de entrega será de:

22.1. até 60 (sessenta) dias corridos:

22.1.1 para o 1º contrato a ser assinado pelo TSE, contados a partir da notificação constante do item 69.1;

22.1.2 para o 1º contrato a ser assinado pelos órgãos partícipes, contados a partir da publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial da União (DOU).

22.2. até 60 (sessenta) dias corridos, para contratos posteriores maiores ou iguais a 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU);

22.3. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para contratos posteriores menores que 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

23. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 36 deste Termo de Referência.

24. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

25. As bobinas deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis.

25.1. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 13.21 deste Termo de Referência.

26. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.5 Garantia

27. A garantia dos produtos será do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.

27.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 56 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

28. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-II deste Termo de Referência). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

29. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 56, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

30. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da Contratada.

C.6 Recebimento

31. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.

32. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-I deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

32.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).

33. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.

34. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à Unidade de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I - II deste Termo de Referência.

34.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).

35. Deverão passar por medição das dimensões e avaliação técnica, conforme Anexo I-II deste Termo de Referência (Itens a serem verificados para recebimento definitivo), um mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento) do total de bobinas entregues ou 50 (cinquenta) unidades, o que for maior.

36. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

37. Estando os produtos entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade contratada, o Fiscal Técnico emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e enviado à unidade de gestão de Almoxarifado do TSE.

38. A Unidade de Gestão e Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar o respectivo procedimento administrativo ao Fiscal Administrativo do contrato, com vistas à emissão da(s) Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA.

39. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão da(s) NTA(s), e encaminhar o respectivo procedimento administrativo à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

40. A fiscalização realizada pela Justiça Eleitoral não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.7 Pagamento

41. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda deve(m) ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica;

41.1 Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à Contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

42. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

43. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com o fim de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

D. Obrigações

D.1 Obrigações do contratante

44. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
45. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
46. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 46.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 46.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
47. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
48. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.
49. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2 Obrigações da contratada

50. Submeter as amostras do papel das bobinas aos testes do IPT e tê-las aprovadas dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.
51. Fornecer todos os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
52. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.
53. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
54. Informar através do e-mail segitec@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
55. Em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, a Contratada deverá entregar ao TSE:
 - 55.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
 - 55.2. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
 - 55.3. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;
 - 55.4. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;
 - 55.5. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.
56. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.
 - 56.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;
 - 56.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.
57. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
58. Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados pelo Contratante.
59. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
60. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.
61. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

62. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

63. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

64. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

65. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

65.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. Disposições gerais

E.1 Aceitacão da proposta

66. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global do lote.

E.2 Assinatura de contrato pelos órgãos partícipes da ata

67. Os órgãos partícipes da ata de registro de preço só poderão assinar os seus respectivos contratos após a comunicação prevista no item 69.2.

E.3 Apresentação de amostra e verificação da conformidade junto ao IPT

68. Após a publicação do extrato do 1º contrato com o TSE no Diário Oficial da União, a Contratada terá até 50 (cinquenta) dias corridos para apresentar ao TSE o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas neste Termo de Referência, juntamente com 5 (cinco) amostras de bobinas de 80m.

68.1. Serão objeto de verificação pelo IPT os subitens 13.4 a 13.7, 13.9 e 13.12:

68.2. Deverão ser entregues ao IPT, a fim de serem submetidas aos testes, 40 (quarenta) folhas de papel equivalente ao tamanho A4, do mesmo papel que serão confeccionadas as bobinas a serem fornecidas ao TSE;

68.3. Os custos decorrentes da contratação do IPT, para realização dos testes, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

68.4. Os testes no IPT poderão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral:

68.5. Ao contratar os testes com o IPT, a Contratada deverá nomear o TSE como interessado junto àquele Órgão, a fim de que possa acompanhar os testes, caso se faça necessário, e ter acesso aos seus resultados;

68.6. As amostras entregues ao TSE pela Contratada serão submetidas pela equipe técnica à medição (itens 13.2, 13.3, 13.14, 13.15, 13.16, 13.18) e inspeção visual (itens 13.13, 13.14 – ambos após impressão em urna eletrônica, 13.17 e 13.19).

68.6.1. As amostras ficarão sob custódia do TSE para comparação quando do recebimento dos produtos contratados.

68.6.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no *caput*, para retirar as amostras em poder da equipe técnica, se assim o desejar;

68.6.3. As amostras não aprovadas estarão à disposição da Contratada, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da notificação prevista no item 69.1;

68.6.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, devendo a Administração dar-lhes a destinacão que julgar conveniente:

68.6.5. Não será objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada qualquer dano porventura causado às amostras enquanto estas permanecerem com o Contratante.

69. O prazo para análise do Relatório de Testes do IPT, avaliação e aprovação ou reprovação das amostras por parte da equipe técnica do TSE é de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do mencionado Relatório e das amostras, o que ocorrer por último.

69.1. Dentro deste prazo, o Fiscal Técnico notificará a Contratada, informando a aprovação ou não das amostras por ela apresentadas:

69.2. Em caso de aprovação das amostras, a fiscalização encaminhará aos órgãos partícipes da ata ofício comunicando a autorização para a assinatura dos contratos;

69.3. A aprovação das amostras de bobinas de 80m subentende a aprovação das bobinas de 60m, uma vez que estas serão fabricadas com o mesmo tipo de papel e obedecerão aos mesmos requisitos técnicos.

70. Somente com a aprovação das amostras, conforme notificação descrita no item 68.1, a Contratada poderá iniciar sua produção.

E.4 Mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada

71. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do *e-mail* informado conforme item 54 deste Termo de Referência.

72. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

73. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

E.5 Vigência do contrato

74. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

Anexo I - I - Modelo do Termo de Recebimento Provisório

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
<p>Responsável(is) pelo Recebimento Provisório (Nome, matrícula e assinatura)</p> <p>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).</p>
LISTA DE VERIFICAÇÃO
<p>1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto da nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>4. Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>6. Foi carimbado o documento fiscal informando data e hora da entrega do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p>
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:
<p>Na data de ____ / ____ / ____ , foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</p>

Anexo I - II – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
OBJETO:
<p>Responsável(is) pelo Recebimento Definitivo (Nome, matrícula e assinatura)</p> <p>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).</p>
LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS
<ol style="list-style-type: none"> 1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato ou nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato ou nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS
<ol style="list-style-type: none"> 1. As embalagens das bobinas foram entregues sem rasgos e/ou perfurações? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 2. As bobinas e os tubetes possuem as dimensões exigidas contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 3. As bobinas possuem o Brasão da República impresso em seu verso, conforme exigido contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 4. O Brasão está nas dimensões exigidas contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 5. O quantitativo de bobinas por caixa coincide com o exigido em contrato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 6. As caixas das bobinas possuem as informações exigidas em contrato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:
<p>Na data de ____ / ____ / ____ , foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO <input type="checkbox"/> NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</p>

Anexo I - III - Preços Estimados

Lote	Item	Descrição	Quantidade total	Unidade de Fornecimento	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	256.403	Bobina	9,72
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	313.215	Bobina	12,36
	VALOR TOTAL DO LOTE				
Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) material(is) cotado(s).					

Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs

TRIBUNAL	Bobina 60m		Bobina 80m	
	Inicial	Teto	Inicial	Teto
TRE - AC	3.100	3500	0	0
TRE - AL	5.622	5.942	0	0
TRE - AM	3.726	4.652	0	0
TRE - AP	964	1.084	0	0
TRE - BA	0	0	30.000	46.000
TRE - CE	14.433	15.766	0	0
TRE - DF	8.500	10.000	1.500	3.000
TRE - ES	6.791	12.000	0	0
TRE - GO	0	1.000	0	1.000
TRE - MA	4.719	6.665	0	0
TRE - MG	0	0	37.328	37.600
TRE - MS	6.381	8.028	0	0
TRE - MT	13.610	14.290	0	0
TRE - PA	9.771	10.671	0	1
TRE - PB	10.000	10.500	0	0
TRE - PE	15.655	17.655	0	0
TRE - PI	1.392	1.531	0	0
TRE - PR	30.400	34.400	0	0
TRE - RJ	0	0	24.096	50.040
TRE - RN	26.215	28.836	0	0
TRE - RO	2.157	4.425	0	0
TRE - RR	478	574	0	0
TRE - RS	19.075	19.457	0	0
TRE - SC	11.000	15.000	0	0
TRE - SE	0	5.427	0	0
TRE - SP	0	0	72.610	115.574
TRE - TO	2.000	5.000	0	0
TSE	0	20.000	30.000	60.000
TOTAL REGISTRADO	256.403		313.215	

Anexo I - V ENDEREÇOS DE ENTREGA

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.gov.br	(68) 3226-4760	Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL
			Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	cmp@tre-ap.gov.br	(96) 2101-1584 2101-1578	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020
BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB – Salvador - BA CEP 41710-900
			Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	EMPRESARIAL BR 116, Rodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200
			Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901
			SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSAVEL: JEFF
ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	Rua João Batista Parra, 575 – Praia do Suá Vitória/ES – CEP 29052-120
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Praça Cívica, nº 300 – Centro – Ed. Anexo subsolo – Goiânia - GO CEP 74003-010
			Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 2107-8734 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917
			FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717 3034-8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330
			Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS 1847627 v2

	ms.jus.br	9984-6674	
MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde – Cuiabá - MT CEP 78050-000
PA	almoxarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040
PI	sealp@tre.pi.jus.br	(86) 2107-9811 21079686	PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 – TERESINA - PI
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-jus.br	(21) 2589-7784	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006- 5980	Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol Natal/RN COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69)3211- 2061/2051	Rua Aparício Moraes, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-240.
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170
			Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, CEP 88104- 745. Ao lado da empresa Argasens.

			SC
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000
SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais:2680 (chefe), 2682, 2683, 2681 (Fax)	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **18/11/2021, às 18:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1847627&crc=FE0E33CF, informando, caso não preenchido, o código verificador **1847627** e o código CRC **FE0E33CF**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO TSE nº 80/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2021.00.000003474-6

Senhora Secretária de Administração,

Trata-se de processo de licitação, devidamente autorizado (1815037), que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. Analisada a Minuta do Edital e seus anexos (1818506), a Assessoria Jurídica emitiu Parecer ASJUR 639 (1836719), chancelando os documentos, em cumprimento ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

3. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de novembro de 2021 (1851008) e, aberto o prazo de publicidade, houve um pedido de esclarecimentos (1862119), devidamente publicizado no sistema *Comprasnet* (1866460), e nenhuma impugnação ao instrumento convocatório.

4. Assim, a sessão pública inaugural foi realizada no dia 3 de dezembro de 2021, às 14 horas.

5. Na sessão pública, constatou-se o cadastramento de propostas por sete empresas.

6. Encerrada a fase de lances, iniciou-se a negociação, com êxito, para ambos os itens 1 e 2. Registra-se que todos os valores estavam compatíveis com os preços estimados constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência (1847627).

7. Antes da análise da proposta, procedeu-se à verificação das condições de participação da empresa no certame conforme documento SEI 1878523, nos termos previstos no Capítulo II do Edital, conforme a seguir:

a) item 2.2 Certidão Negativa de Distribuição - Ações de Falência e Recuperações Judiciais (Nada consta);

b) item 2.3.1 Certidão Consolidada TCU, CNJ e Transparência (Nada consta);

c) item 2.4.1 Inscrição na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (Nada consta); e

d) item 2.5.1 Certidão Judicial de Distribuição da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes (Nada Consta).

8. Encerrada a análise das condições de participação no certame, a empresa foi convocada a apresentar proposta ajustada aos valores negociados, no prazo estabelecido no Capítulo VIII do Edital, que o fez em tempo hábil (1878546).

9. Instadas a se manifestarem acerca da documentação da licitante, a Seção de Controle de Custos e Gestão de Ata de Registro de Preços (SECGA) posicionou acerca da conformidade da qualificação econômico-financeira (1881344) e a unidade técnica, no Despacho COTEL (1882828), pelo atendimento dos requisitos técnicos e de sustentabilidade previstos no Edital, razão pela qual a proposta foi aceita e a empresa, habilitada.

10. Não houve intenção de registro de recurso dentro do prazo aberto de 30 (trinta) minutos. Por conseguinte, a sessão foi encerrada, conforme Ata de Realização do Pregão (1898887) e foi dado prosseguimento à fase de adjudicação do grupo (1898890).

11. No quadro a seguir, são apresentados o valor máximo aceitável previsto no instrumento convocatório, o valor ofertado, bem como a economia auferida.

Grupo	Item	Licitante Vencedora	Valor Máximo Aceitável (R\$)	Valor Negociado (R\$)	Valor total Negociado (R\$)	Situação do Grupo no Comprasnet	Economia auferida (%)
1	1	REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.	9,72	4,95	3.320.753,1000	Adjudicado	49,07%
	2		12,36	6,55		Adjudicado	47,00%

12. A seguir, estão dispostas as datas de vencimento das certidões requeridas no procedimento licitatório, em consonância com a regularidade perante ao SICAF, item 1, Capítulo IX do Edital; bem como o termo final de validade da proposta aceita.

Empresa	Certidão Negativa de Falência	SICAF			TCU/Consolidada		Proposta Final de Preços
		RFB e PGFN	FGTS	CNDT	TCU	CNJ e CGU	
REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.	11/4/2022 1899466	8/3/2022 1898855	26/1/2022 1898855	14/6/2022 1898855	11/02/2021 1898860	12/4/2022 1898860	1/2/2022 1878546

(*) As certidões que não constam a validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, conforme Item 2, Capítulo IX do Edital, exceto TCU que tem validade por 30 (trinta) dias.

13. Durante a sessão pública, não houve ocorrências a serem relatadas.

ENCAMINHAMENTO

Cumpridas as exigências legais, propõe-se o seguinte encaminhamento.

À Senhora Secretaria de Administração, com sugestão de assinatura deste relatório e posterior envio à Assessoria Jurídica, para análise da regularidade do Pregão Eletrônico TSE nº 80/2021.

2. Ato contínuo, após pronunciamento jurídico, encareço à **Assessoria Jurídica** o encaminhamento direto dos autos ao Gabinete do **Senhor Diretor-Geral** para homologação do Pregão Eletrônico TSE nº 80/2021 no sistema *Comprasnet*, se assim entender.

3. Após, restituam-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação** para conclusão dos atos atinentes a esta unidade.

MÔNICA ROMEIRO COSTA BRÍGIDO
PREGOEIRA

 Documento assinado eletronicamente em **12/01/2022, às 18:58**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ELIANE MARTINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **12/01/2022, às 19:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **13/01/2022, às 13:02**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cy=1898962&crc=913BCBFF](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cy=1898962&crc=913BCBFF),
informando, caso não preenchido, o código verificador **1898962** e o código CRC **913BCBFF**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 7/2022

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSORAS

2021.00.000003474-6

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA SUBSTITUTA**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2973335 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 316.257.972-49, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da Licitação TSE nº 80/2021, PA SEI nº 2021.00.000003474-6, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa **REGISPTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 256.403 bobinas de papel de 60m e de 313.215 bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **Regispel Indústria e Comércio de Bobinas S.A.**, CNPJ nº 46.120.820/0001-18, com sede na Rua Papoula nº 610, Bairro Quinta da Boa Vista. Itaquaquecetuba/SP. CEP.: 08.597-550. Fone: (11) 4646-8300. Fax: (11) 4646-8301, E-mail: atendimento@regispel.com; representada por seus Diretores, **Senhor Humberto José das Neves Barroso** RNE nº W374980-8 e CPF 000.587.958-20; **Senhor José Alberto Laxer** RG nº 16.244.035-2 SSP/SP e CPF 114.441.308-70.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TSE ou o TRE participe convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 80/2021.

4.1.1. A contratada deverá entregar os produtos nos prazos especificados no Capítulo C.4, item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 80/2021.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a efetuar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação TSE nº 80/2021 e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação TSE nº 80/2021 e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital de Licitação TSE nº _80/2021;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação TSE nº 80/2021:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo TSE ou pelo TRE partícipe após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital de Licitação TSE nº 80/2021, bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo III do Edital.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = \{(6/100)/365\}$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital de Licitação do TSE nº 80/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação TSE nº 80/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação TSE nº 80/2021.

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 80/2021.

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no inciso II, art. 11 do Decreto nº 7.892/2014.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO II-I - ITEM REGISTRADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE N°
7/2022**

No dia ____ de _____ de 2022, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra-se os preços da empresa abaixo identificada para eventual aquisição de 256.403 bobinas de papel de 60m e de 313.215 bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 80/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000003474-6, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2023.

Lote	Item	Descrição	QTDE. Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)
único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros).	256.403	Bobina	R\$4,95
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros).	313.215	Bobina	R\$6,55

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Adaires Aguiar Lima

Diretora-Geral da Secretaria do TSE Substituta

Pela empresa registrada:

Humberto José das Neves Barroso
Representante legal da empresa

José Alberto Laxer
Representante legal da empresa

ADAÍRES AGUIAR LIMA
DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA

 Documento assinado eletronicamente em **27/01/2022, às 13:22**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSE ALBERTO LAXER
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **01/02/2022, às 08:31**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



HUMBERTO JOSE DAS NEVES BARROSO
usuário externo

 Documento assinado eletronicamente em **01/02/2022, às 08:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1910148&crc=44178049](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1910148&crc=44178049),
informando, caso não preenchido, o código verificador **1910148** e o código CRC
44178049.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 104/2020.

Nº Processo: 08038.013432/2020-17.

Pregão. Nº 41/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 03.890.146/0001-48 - MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto:

1. Alterar o representante legal da empresa, na qual retira-se o sr. Alfredo henrique kaefer e passa a ser o sr. Paulo rogerio ferreira santos.
2. Alterar a cláusula décima primeira do contrato nº 104/2020, que passará a ter a redação descrita abaixo.: Vigência: 14/07/2020 a 14/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 496.364,16. Data de Assinatura: 22/01/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 22/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 11/2020.

Nº Processo: 08038.007221/2018-21.

Pregão. Nº 102/2019. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 00.642.107/0001-33 - NORTH SERVICOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quinta do contrato n.º 11/2020, que passará a ter a redação descrita abaixo.: Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.691,00. Data de Assinatura: 24/01/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 24/01/2022).

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 437.078/2020. ESPÉCIE: Contrato n. 2022/013.0 - firmado com a POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. CNPJ n. 03.629.664/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva para sistemas de alimentação ininterrupta (SAI) da marca Newave/ABB, com suporte técnico e fornecimento de peças. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 113/21. VIGÊNCIA: 26/01/22 a 25/01/23. VALOR: R\$ 355.874,04.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 291.430/18. ESPÉCIE: Contrato n. 2018/196.6 - firmado com a NORESA LTDA. CNPJ: 07.044.248/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não recicáveis e orgânicos, não perigosos. AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da elevação da taxa alusiva à disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília, nos termos da Resolução ADASA n. 11/21, que passou a ser de R\$133,87, a partir de 1º/01/22. VALOR: R\$ 144.393,66.

Processo 583.088/2019.

ESPÉCIE: Contrato nº 2021/002.1 - firmado com a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO. CNPJ: 03.349.489/0002-80. OBJETO: Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de operação técnica, produção de conteúdo para os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados e assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo. AMPARO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação contratual pelo período de 12 meses, a contar de 26/01/2022. VALOR: R\$ 23.702.531,33.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 820.434/2021. Objeto: Aquisição de microfones sem fio (handheld), com transmissor e receptor, novos e para primeiro uso. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 01/02/2022) 10001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 04º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/0057, celebrado com a empresa WYNTECH SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 08.911.585/0001-03. Processo: 200.019208/2021-89. Data da Assinatura: 29/01/2022. Objeto: Alteração da razão social da contratada, passando de WYNTECH SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI EPP, para WYNTECH SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Joelson de Oliveira.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 17/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/01/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada integral, para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia para a nova central de geração de energia elétrica de emergência para o Senado Federal, compreendendo a aquisição de equipamentos, execução de serviços de infraestrutura e assistência técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIDEC - 01/02/2022) 020001-00001-2022NE000005

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.011440/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como o fornecimento de combustível, lavagem automotiva, seguros e taxas para atendimento às atividades do Senado Federal, durante 30 (trinta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 02/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas..

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/01/2022) 20001-00001-2022NE000006

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 3/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/01/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital Termo de Referência

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 01/02/2022) 040003-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2022.00.000000403-6. Objeto: Contratação de seis vagas na ação educacional, "IAT - Instrutor de Armamento e Tiro", na modalidade presencial, com carga horária de 90 horas. Contratado: TJ CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLEÇÃOADORES LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 27/01/2022, por José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto. Ratificação: em 30/01/2022, por Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral Substituta.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2022NE000109, emitida em 27.01.2022. FAVORECIDO: IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção predial. VALOR: R\$ 24.787,87. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2021.00.00005753-3 .

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 7/2022. Pregão Eletrônico 80/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bobinas de papel para impressoras de urna eletrônica. Preço unitário do item 1 (R\$4,95), item 2 (R\$6,55). FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 01/02/2022. Vigência: 02/02/2023. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral de Secretaria Substituta do TSE; Humberto José das Neves Barroso e José Alberto Laxer, pela empresa. SEI 2021.00.000003474-6.

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 11/2022, firmado entre o TSE e a DFTI Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 09.650.283/0001-91. OBJETO: Contratação de subscrições de solução de antivírus com EDR para estações e servidores, serviço de instalação e transferência de conhecimento, com pagamento anual, pelo período de 60 meses (Licitação-TSE 84/2021 e ARP-TSE 1/2022). VALOR DO CONTRATO: R\$7.622.727,00. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10/520/2002. ASSINATURA: 1/2/2022. VIGÊNCIA: A partir de 2/2/2022 e duração de até 60 meses. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral Substituta, pelo TSE; e Fabrício Bombarda Guedes, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000003531-9 e 2021.00.000012017-0.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 10/2022, firmado entre o TSE e a Seven Secure Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 30.896.451/0001-10. OBJETO: aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento (Edital de Licitação-TSE nº 85/2021 e Ata de Registro de Preços-TSE nº 11/2022). VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.800.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002. VIGÊNCIA: a partir de 02/02/2022 e duração de 6 (seis) meses. ASSINATURA: 1º/02/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral da Secretaria Substituta, pelo TSE; Douglas Souza Araújo, Representante Legal, pela empresa. Procedimentos Administrativos SEI nºs 2021.00.000007685-6 e 2021.00.000012043-0.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 12/2022, firmado entre o TSE e a FORNECE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 40.882.988/0001-84. OBJETO: Aquisição de 8 (oito) veículos oficiais, tipo SEDAN Médio, zero quilômetro, para uso dos Ministros, Substitutos, Juízes e demais autoridades. VALOR: R\$ 1.203.992,00. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002. VIGÊNCIA: 180 meses contados da publicação. ASSINATURA: 1º/02/2022. ASSINAM: Adaíres Aguiar Lima, Diretora-Geral da Secretaria Substitua, pelo TSE, e Geovani da Silva Lima, Sócio-Gerente, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000004511-0.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 80/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO III

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E _____**

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, e, de outro lado, a empresa, sediada na cidade de, no, CNPJ nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORAS** sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE nº ____/2021**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços nº ____/2021**, constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000003474-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ____ bobinas de papel de 60m e de ____ bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento e entrega dos produtos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº, segundo as condições estabelecidas no Edital da Licitação, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestaré a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, sendo o prazo de entrega de:

1.1. até 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado pelo TSE, contados a partir da notificação constante do item 69.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação;

1.2. até 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado pelos órgãos partícipes, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

1.3. até 60 (sessenta) dias corridos, para contratos posteriores maiores ou iguais a 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

1.4. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para contratos posteriores menores que 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

1.5. entregar as bobinas correspondentes ao contrato do TSE no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h;

1.6. todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone (61)3030-8181 e/ou endereço eletrônico sealm@tse.jus.br.

1.7. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvo o disposto no item 5 desta Cláusula.

2. Entregar produtos novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3. Entregar os produtos em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 13.21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4. Prestar garantia do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.

4.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela **CONTRATADA** (item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE) e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

4.2. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

4.3. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a **CONTRATADA**, pelos meios de acesso exigidos no item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

4.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da **CONTRATADA**.

5. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do **CONTRATANTE**, os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, conforme item 36 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 50 (cinquenta) dias corridos após a publicação do extrato do 1º contrato com o TSE no Diário Oficial da União, o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, conforme detalhamento constante no Capítulo E.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

7. Fornecer todas os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9. Informar através do *e-mail* segitec@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o **CONTRATANTE**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, conforme item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9.1. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do *e-mail* informado pela **CONTRATADA**.

9.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

9.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

10. Entregar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União os seguintes documentos:

10.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

10.2. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;

10.3. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;

10.4. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;

10.5. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.

11. Entregar declaração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia, conforme detalhado no item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

12. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

13. Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

15. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

16. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

17. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

18 Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

19. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

20.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

21. Apresentar, após a publicação do extrato do 1º contrato com o TSE no Diário Oficial da União, em até 50 (cinquenta) dias corridos, o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, juntamente com 5 (cinco) amostras de bobinas de 80m, conforme especificações constantes do Capítulo E.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

22. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.

23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sendo permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto contratado, mediante solicitação formal ao **CONTRATANTE** e prévia anuência da equipe técnica da STI.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, atualizado com o último lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de R\$ __ (____) o valor total deste contrato.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)		Bobina		
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)		Bobina		

Valor Total do Lote - R\$

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado e adjudicado no pregão após o recebimento definitivo do objeto.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.6. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, localizada no SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

1.6.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos participes serão encaminhados à **CONTRATADA** pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$$I = 0,0001644 \{(\text{índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado } I = (6/100)/365)\}.$$

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na Natureza de Despesa 33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados, na Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001, compromissada pela Nota de Empenho nº _____, de ___/___/___ no valor de R\$ ___ (______).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexequção total, e os de inexequção parcial que resultem na rescisão contratual;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total dos produtos previstos.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do percentual previsto no item 1 desta tabela.	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado na entrega dos produtos, por mais de 20 (vinte) dias corridos.	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
7	Atraso injustificado na entrega do Relatório de Testes junto ao IPT, de que trata o item 67 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e das declarações constantes do item 55 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, limitado a 15 (quinze) dias corridos.	Multa de 0,3% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
8	Deixar de informar, injustificadamente, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Advertência
9	Deixar de informar, injustificadamente, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
10	Deixar de entregar a declaração prevista no item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
11	Deixar de entregar a declaração prevista no item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, por mais de 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato

Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC$$

TUN = Total de unidades não entregues

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades previstas na entrega

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

4. Haverá a inexecução total do contrato caso haja atraso injustificado acima de 15 (quinze) dias corridos na entrega do Relatório de Testes das Embalagens junto ao IPT, de que trata o item 68 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

5. Haverá a inexecução parcial do contrato caso haja a reprovação das amostras apresentadas pela **CONTRATADA**, com base no relatório elaborado pelo IPT e na análise da equipe técnica prevista No Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora prevista na "Tabela de Infrações", a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

6.1. Presente o interesse público, após decorrido o prazo previsto no item 2 da tabela, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto somente será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

6.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7. Caso a **CONTRATADA** não entregue o objeto após decorridos 30 dias de atraso, poderá ser recusado configurando-se, nesta hipótese, a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

8. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

9. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 9.1.** a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 9.2.** o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 9.3.** a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 9.4.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 9.5.** os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

10.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

11. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

13. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE
DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE
DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **18/11/2021**, às **18:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1847638&crc=999E0968, informando, caso não preenchido, o código verificador **1847638** e o código CRC **999E0968**.

Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para as devidas providências com relação à efetivação do contrato oriundo da ARP,
conforme solicitado pela STI.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para informar.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	46.120.820/0001-18	DUNS®: 899678536
Razão Social:	REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.	
Nome Fantasia:	REGISPEL	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Demais	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2022
FGTS	Validade:	03/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/06/2022
Receita Municipal	Validade:	26/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.120.820/0001-18 DUNS®: 899678536
Razão Social: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.
Nome Fantasia: REGISPEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 23/12/2011
Número do Processo: 53101000023/2012- Número do Contrato: PGE244/2010
Descrição/Justificativa: PROCESSO NÚMERO 53101.000023/2012-94. FALTA DE ENVIO, VIA FAX, DE DOCUMENTO HABILITATÓRIO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. REFERIDO NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 1.4. DO APÊNDICE 2 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10000244/2010 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PAPEL AUTENTICADORA TÉRMICA 1 VIA - NÃO PERSONALIZADA.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 21/03/2016
Número do Processo: PGE-295/2011 Número do Contrato: Carta 600/2016
Descrição/Justificativa: Não-apresentação dos documentos de habilitação nas formas e prazos previstos no Edital.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 26/08/2013 Valor da Multa: R\$ 1.190,28
Número do Processo: 53101003281201311 Número do Contrato: 33/2013
Descrição/Justificativa: Araso na apresentação da garantia de execução contratual.
Fundamentação: subitem 8.1.2.1., alínea "e" da Cláusula Oitava - Das Penalidades.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 26/08/2013 Valor da Multa: R\$ 1.170,66
Número do Processo: 53101003282201358 Número do Contrato: 35/2013
Descrição/Justificativa: Atraso na apresentação da garantia de execução contratual.
Fundamentação: subitem 8.1.2.1., alínea "e", da Cláusula Oitava - Das Penalidades.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 05/06/2012 Valor da Multa: R\$ 719,84
Número do Processo: 531011569/2012-62 Número do Contrato: 35/2011
Descrição/Justificativa: CONTRATO Nº 35/2011- FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 07875/2012-NP/CECOM, NO VALOR DE R\$ 719,84, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO 4^a PEDIDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 8.1.2.1., ALÍNEA "B", CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 04/07/2013 Valor da Multa: R\$ 9.668,74
Número do Processo: 53101527/2013-95 Número do Contrato: 210/2012
Descrição/Justificativa: CONTRATO Nº 210/2012 - MULTA APPLICADA POR MEIO DA CARTA 07566/2013-GGCS/CECOM, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO 1^a PEDIDO . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 8.1.2.1., ALÍNEA "c", DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 08/04/2020 Valor da Multa: R\$ 1.270,24
Número do Processo: 53180045745201910 Número do Contrato: Ata 85/2018
Descrição/Justificativa: CT-13659278/2020/GCEC/CEGEC, de 08/04/2020. Ata 85/2018- AF-311/2018.
Motivo: atraso na entrega do pedido. Valor: R\$ 1.270,24. Respaldo legal:
alínea "a" do subitem 11.1.2.1. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 06/04/2020 Valor da Multa: R\$ 270,32
Número do Processo: 53180045766201927 Número do Contrato: Ata 86/2018
Descrição/Justificativa: CT-13647961/202/GCEC/CEGES, de 06/04/2020. Ata 86/2018. Autorização de
Fornecimento 318/2018. motivo: atraso na entrega do pedido. valor da multa:
R\$ 270,32. respaldo legal: alínea "a" do subitem 11.1.2.1. - Multa de Mora

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 06/10/2011 Valor da Multa: R\$ 2.673,68
Número do Processo: CT-11628/11-CECOM Número do Contrato: 35/2011
Descrição/Justificativa: Contrato nº 35/2011 - Fornecedor multado por meio da Carta 11628/2011, no
valor de R\$ 2.673,68, em decorrência de atraso na entrega do 1º pedido.
Fundmaentação Legal: Subitem 8.1.2.1., alínea "b", da Cláusula Oitava - Das
Penalidades, do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2022 10:16:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.**
CNPJ: **46.120.820/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE CONTRATOS

Informação nº 086/2022
PAD nº 7.307/2022

Tratam os autos de solicitação de utilização de 15.766 bobinas de papel de 60 m para as impressoras das urnas eletrônicas, adquiridas por meio do Pregão Eletrônico nº 80/2021-TSE, do qual este TRE-CE foi órgão participante. Foram registradas 256.403 unidades do item 1 do Lote Único - Bobinas para urnas eletrônicas (60 m). Desse total cabe ao TRE-CE solicitar até o teto de 15.766 unidades (Documento 75.246/2022, pag. 29). É o que se pede.

O item foi adjudicado à empresa REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A., pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), Documento 75.246/2022, pag. 34. O PE nº 80/2021-TSE deu origem à ARP nº 007/2022 daquele órgão, processo SEI 2021.00.000003474-6, tendo sido publicada no DOU nº 23, de 2/2/2022 (Documento nº 75.246/2022, pag. 43).

Pela aquisição, o TRE pagará à empresa o valor total de R\$ 78.041,70 (setenta e oito mil, quarenta e um reais e setenta centavos).

Destacamos que a Contratada se encontra com a documentação regular, conforme se vê no Documento nº 76.287/2022.

Informamos o Contrato nº 26/2022 a ser celebrado com a empresa REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A., caso se decida pela contratação.

Encaminhamos o Processo à SOF, para informar disponibilidade orçamentária e, em seguida, à autoridade superior, para decisão.

Fortaleza(CE), 3 de maio de 2022.

Narda de Matos Esmeraldo
Matrícula 68320
Seção de Contratos

Andréia Vasconcelos Tomáz
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à SOF, para informar sobre disponibilidade orçamentária e, em seguida, à autoridade superior para decisão.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 4 de Maio de 2022.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar dotação orçamentária e após, à DIGER para decidir quanto à contratação.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Processo	7307/2022
Objeto: Aquisição de bobinas de papel para urnas eletrônicas - Ata de Registro de Preços – TSE.	
Valor da Despesa	R\$ 78.041,70
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 78.041,70
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186077 – Capacidade de Recursos Humanos	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	X
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO – 339030-17 – UEL SUPRIM

Data e hora da consulta: 06/05/2022 09:34
Usuário: ***.432.003-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	PE	80

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339030	-	UEL SUPRIM

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/05/2022	PAD 7307/2022	-	78.041,70

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Aquisição de bobinas de papel para urnas eletrônicas - Ata de Registro de Preços.TSE
339030-17

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
04/05/2022	Inclusão	78.041,70

Fortaleza, 6 de Maio de 2022.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 6 de Maio de 2022.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 7307/2022

DESPACHO

R. h.

Considerando a finalização do processo n. 2021.00.000003474-6, no TSE, com preços registrados na ARP n. 07/2022, da qual somos partícipes, visando a aquisição de bobinas para urnas eletrônicas a serem utilizadas nas próximas eleições, bem como a informação prestada pela STI (Doc. PAD n.º 75245/2022), **autorizo, na qualidade de ordenador de despesas conferida pela Portaria TRE-CE n.º 429/2021, a formalização de contrato com a quantidade indicada pela STI.**

Registre-se que foi verificada a manutenção das condições de habilitação pela SECON, bem como foi informada a disponibilidade orçamentária pela SOF.

À COLIC, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), *data registrada no sistema.*

DIRETOR-GERAL

Fortaleza, 11 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para empenhamento.

**IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.120.820/0001-18

Razão Social: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS SA

Endereço: R PAPOULA 610 / QUINTA DA BOA VISTA / ITAQUAQUECETUBA / SP / 08597-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042301300686770247

Informação obtida em 11/05/2022 11:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data e hora da consulta: 13/05/2022 17:43

Usuário: ***.432.003-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	411	2022PE000080

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339030	-	UEL SUPRIM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/05/2022	Ordinário	PAD 7307/2022	-	78.041,70

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.120.820/0001-18	REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.	
Endereço		08597-550
RUA PAPOULA, 610 - BAIRRO QUINTA DA BOA VISTA		
Município	UF	Telefone
ITAQUAQUECETUBA	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

22CT0026 - AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL DE 60M PARA AS IMPRESSORAS DAS URNAS ELETRÔNICAS, ATRAVÉS DA ARP TSE Nº 7/2022, LICITADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021- TSE. PAD 7307/2022.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 13/05/2022 17:43

Usuário: ***.432.003-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	78.041,70

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL DE 60M COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SER APROPRIADA PARA O MECANISMO DE IMPRESSÃO TÉRMICA E PARA O TIPO DE IMPRESSORA INSTALADA NAS URNAS ELETRÔNICAS MODELOS 2009, 2010, 2011, 2013 E 2015; COMPRIMENTO MÍNIMO DAS BOBINAS: 60M; LARGURA DO PAPEL DE 56,5 MM, COM TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ MM; GRAMATURA NOMINAL ENTRE 63 E 75 G/M ² ; ESPESSURA ENTRE 65 E 85 MICRA; LISURA BEKK > 300S; DENSIDADE ÓTICA MÍNIMA DE 1,20 NO ATO DA IMPRESSÃO, QUANDO IMPRESSO C/ DENSIDADE DE ENERGIA DE 13,166MJ/MM ² EM UMA IMPRESSORA ATlatek; VIDA ÚTIL ANTES DA IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS; DURABILIDADE MÍNIMA DA IMAGEM APÓS IMPRESSÃO DE 5 (CINCO) ANOS, AVALIADA PELOS SEGUINTE TESTES DE RESISTÊNCIA DA IMPRESSÃO: CALOR E UMIDADE (40°C/ 90 %UR/7 DIAS); CALOR SECO (60°C^ 24 H); LUZ FLUORESCENTE (5000 LUX/10 DIAS); FILME DE PVC PARA ALIMENTOS (CONTATO DE 24 H /23°C); CREME HIDRATANTE PARA AS MÃOS (CONTATO DE 30 SE AVALIAÇÃO APÓS 24 H/23°C) IMERSÃO EM ÁGUA (1 H/23°C); FABRICAÇÃO DA CELULOSE ORIENTADA PELOS PADRÕES DE PROCESSO ECF E/OU TCF (LIVRE DE CLORO) NO BRANQUEAMENTO DA CELULOSE PARA PRODUÇÃO DE PAPEL; PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NA ARP TSE Nº 7/22, LICITADA NO PREGÃO-E Nº 80/21	78.041,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/05/2022	Inclusão	15.766,0000	4,9500	78.041,70
		0		

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

HUGO PEREIRA FILHO

***.097.643-**

12/05/2022 19:36:45

Gestor Financeiro

IBERE COMIN NUNES

***.955.773-**

11/05/2022 13:11:33

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

À

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

Para emitir nota de análise sobre o empenhamento.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

PAD n° 7307/2022

ANÁLISE NOTA DE EMPENHO

NEs	Doc.	Empresa	Item	Quant.	Vr/Unitario	Vr. Total
411/2022	86262/2022	REGISPEL (46.120.820/0001-18)	BOBINAS DE PAPEL DE 60M	15.766,00	R\$4,95	R\$ 78.041,70

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
01	A ARP está vigente?	X			
02	A data da emissão da NE é igual ou posterior à publicação da ARP ou contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			(Doc. 80918/2022)
03	O CNPJ do fornecedor está de acordo com o do vencedor do item?	X			
04	A despesa foi alocada no Programa de Trabalho correto?	X			
05	O tipo da NE (ordinário, global ou estimativo) está de acordo com a contratação?	X			
06	A despesa foi alocada na natureza de despesa correta?	X			
07	A quantidade do bem informada na NE está de acordo com o previsto no Edital de Licitação/Pedido de aquisição?	X			
08	A descrição do bem/serviço na NE está de acordo com a ARP, Edital de Licitação ou descrição do setor solicitante?	X			
09	O valor do bem/serviço está de acordo com a ARP, Termo de Adjudicação do PE, Proposta de Preços, contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			
10	A regularidade fiscal do fornecedor está atualizada?	X			

Obs.

- **Confirmar local de entrega das bobinas.**

Considerando os quesitos analisados, encaminha-se a nota de empenho para deliberação do Ordenador de Despesas deste TRE-CE, sem prejuízo de exame ulterior em sede de auditoria interna por esta unidade de controle.

Analisada em 17/05/2022
(Assinado Eletronicamente)

Marcela Nicácio Quezado
Chefe da SAGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno e Auditoria

private:stream

Fortaleza, 17 de Maio de 2022.

**À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Fortaleza, 17 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 7.307/2022.

Para providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para as providências ressalvadas pela SAGES.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.

À

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Para informar o local de entrega das bobinas, conforme ressalva apontada pela SAGES no doc. 87.731/2022.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

A entrega das bobinas deverá ser realizada na Seção de Almoxarifado da Nova Sede na Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante - CEP: 60.813-530, telefone: (85) 3453-3741.

**IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO TSE N.º 80/2021
PAD N.º 7.307/2022

CONTRATO N.º 26/2020

Contrato de aquisição de bobinas de papel para impressoras que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, sediado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.120.820/0001-18, com sede na Rua Papoula nº 610, Bairro Quinta da Boa Vista, CEP: 08.597-550, em Itaquaquecetuba/SP, Telefone: (11) 4646-8300, Fax: (11) 4646-8301, E-mail: atendimento@regispel.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus Diretores, Humberto José das Neves Barroso, RNE nº W374980-8 e CPF 000.587.958-20, e José Alberto Laxer, RG nº 16.244.035-2 SSP/SP e CPF 114.441.308-70, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORAS**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e 13.709/2018, decorrente da Licitação TSE nº 80/2021, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços nº 7/2022, constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000003474-0-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 15.766 bobinas de papel de 60 m para as impressoras das urnas eletrônicas de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será realizada com o fornecimento e entrega dos produtos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 46.120.820/0001-18, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 80/2021, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
6. Efetuará o pagamento à CONTRATADA segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, sendo o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da notificação constante do item 69.1 do Termo de Referência anexo
 - 1.1. todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TRE-CE, o contato deverá ser efetuado no telefone (85) 3453-3741 e/ou endereço eletrônico sealx@tre-ce.jus.br.
 - 1.2. entregar as bobinas correspondentes ao contrato do TRE-CE, de segunda a sexta-feira, das 10h à s 17h, no depósito da Seção de Almoxarifado da Nova Sede, situado na Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60813-530.
 - 1.3. todas as entregas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (85) 3453-3741 e/ou endereço eletrônico sealx@tre-ce.jus.br.
 - 1.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvo o disposto no item 5 desta Cláusula.
2. Entregar produtos novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
3. Entregar os produtos em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 13.21 do Termo de Referência anexo.
4. Prestar garantia do tipo "on site", em Fortaleza

4.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela CONTRATADA (item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação o TSE) e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

4.2. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo I-II do Termo de Referência anexo).

4.3. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a CONTRATADA, pelos meios de acesso exigidos no item 56 do Termo de Referência anexo, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

4.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da CONTRATADA.

5. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATANTE, os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, conforme item 36 do Termo de Referência anexo.

6. Apresentar ao CONTRATANTE, em até 50 (cinquenta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato Diário Oficial da União, o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, conforme detalhamento constante no Capítulo E.2 do Termo de Referência anexo.

7. Fornecer todas os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência anexo.

8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência anexo.

9. Informar, através do e-mail sealx@tre-ce.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o CONTRATANTE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, conforme item 54 do Termo de Referência anexo.

9.1. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do e-mail informado pela CONTRATADA.

9.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo e-mail, independentemente de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

9.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a CONTRATADA demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

10. Entregar ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU os seguintes documentos:

10.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

10.2. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;

10.3. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;

10.4. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;

10.5. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.

11. Entregar declaração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia, conforme detalhado no item 56 do Termo de Referência anexo.

12. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do Contrato.

13. . Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

15. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

16. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

17. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

18 Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

19. Apresentar, junto com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

20.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

21. Apresentar, após a publicação do extrato do contrato no DOU, em até 50 (cinquenta) dias corridos, o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas no Termo de Referência anexo, junto com 5 (cinco) amostras de bobinas de 80m, conforme especificações constantes do Capítulo E.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

22. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.

23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sendo permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto contratado, mediante solicitação formal ao CONTRATANTE e prévia anuência da equipe técnica da STI.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, atualizado com o último lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de R\$ 78.041,00 (setenta e oito mil e quarenta e um reais) o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	15.766	Bobina	4,95	78.041,70

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir o atesto e remeter o processo à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O CONTRATANTE verificará a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XIII do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao Contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a CONTRATADA informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado e adjudicado no pregão após o recebimento definitivo do objeto.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.6. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do CONTRATANTE. Para os pedidos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, deve-se utilizar o CNPJ 06.026.531/0001-30, e encaminhar a nota fiscal junto com a documentação exigida neste Edital para pagamento, à Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizada na Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60813-530, ou para o email sealx@tre-ce.jus.br, se for eletrônica.

1.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = {(6/100)/365}).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste Contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2022, no Programa de Trabalho Resumido 167864, na Natureza de Despesa 33.90.30, Subelemento 17 – MATERIA DE TIC – MATERIAL DE CONSUMO, compromissada pela Nota de Empenho nº 2022NE000411, do tipo Ordinário, emitida em 11/5/2022, no valor de R\$ 78.041,70 (setenta e oito mil e quarenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.2. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do Contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.7. fizer declaração falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total dos produtos previstos.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do percentual previsto no item 1 desta tabela	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado na entrega dos produtos, por mais de 20 (vinte) dias corridos	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos produtos, decorrente de rejeição no recebimento definitivo ou de prestação de garantia, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 0,5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
7	Atraso injustificado na entrega do Relatório de Testes junto ao IPT, de que trata o item 67 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e das declarações constantes do item 55 do Termo de Referência anexo, limitado a 15 (quinze) dias corridos	Multa de 0,3% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
8	Deixar de informar, injustificadamente, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 54 do Termo de Referência anexo.	Advertência
9	Deixar de informar, injustificadamente, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 54 do Termo de Referência anexo.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
10	Deixar de entregar a declaração prevista no item 56 do Termo de Referência anexo, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
11	Deixar de entregar a declaração prevista no item 56 do Termo de Referência anexo, por mais de 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato

Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC$$

TUN = Total de unidades não entregues

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades previstas na entrega

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

4. Haverá a inexecução total do contrato caso haja atraso injustificado acima de 15 (quinze) dias corridos na entrega do Relatório de Testes das Embalagens junto ao IPT, de que trata o item 68 do Termo de Referência anexo.

5. Haverá a inexecução parcial do contrato caso haja a reprovação das amostras apresentadas pela CONTRATADA, com base no relatório elaborado pelo IPT e na análise da equipe técnica prevista no Termo de Referência anexo.

6. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na “Tabela de Infrações”, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

6.1. Presente o interesse público, após decorrido o prazo previsto no item 2 da tabela, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

6.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

7. Caso a CONTRATADA não o entregue o objeto após decorridos 30 dias de atraso, poderá ser recusado configurando-se, nesta hipótese, a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

8. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

9. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 9.3. a vantagem auferida pela CONTRATADA em virtude da infração;
- 9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 9.5. os antecedentes da CONTRATADA.

10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE.

10.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital será competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

HUMBERTO JOSÉ DAS NEVES BARROSO
REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOBINAS S.A.
CONTRATADA

JOSÉ ALBERTO LAXER
REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOBINAS S.A.
CONTRATADA



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 80/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. Objeto

1. Registro de preços, em lote único, para eventual aquisição de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

B. Justificativa da contratação

2. Cada urna eletrônica contém uma impressora cujo objetivo é registrar em papel, durante a realização das eleições oficiais e não oficiais, a Zerésima (relatório que identifica a urna e comprova que nela estão registrados todos os candidatos e que não há nenhum voto computado, ou seja, a urna tem "zero voto"), o Boletim de Urna (relatório com o total de votos recebidos por cada candidato, partido político, votos brancos, votos nulos, número da seção, identificação da urna e a quantidade de eleitores que votaram na respectiva seção) e o Boletim de Justificativa (relatório com os eleitores de outros municípios que justificaram o voto). Além disso, entre as eleições, as urnas são submetidas a testes exaustivos com o fim de verificar o funcionamento de todos os seus componentes. A cada teste realizado, a impressora da urna emite relatórios de autoteste.

3. Dessa forma, uma vez que as bobinas adquiridas em eleições anteriores são, em sua maioria, totalmente utilizadas, a cada eleição faz-se necessária a reposição de determinado quantitativo de bobinas, acrescido de um percentual de contingência.

4. A indicação de diferentes tamanhos de bobinas de papel justifica-se pela adequação da aquisição ao preceito de economicidade, bem como para contribuir para o melhor aproveitamento das bobinas durante o processo eleitoral, evitando-se, assim, o desperdício do material.

5. Os quantitativos de cada tamanho a ser adquirido dependem de um modelo de consumo de bobinas por segmento regional, o que é feito com base em estudos de Business Intelligence (BI de Urna), descontado o quantitativo disponível em cada almoxarifado.

6. Há que se destacar a necessidade de manutenção da similaridade e homogeneidade dos diferentes tipos de bobinas a serem adquiridas, de maneira a evitar problemas com relação ao material oferecido, como diferenças de modelo ou de gramatura do papel, o que colocaria em risco o funcionamento da impressora e, consequentemente, o pleito eleitoral.

7. Pelo motivo técnico acima exposto e, ainda, visando a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos, a presente aquisição dar-se-á por lote único, composto por 2 (dois) itens, cada um com determinado tamanho de bobina, a ser fornecido por uma única empresa.

8. Além disso, com o fim de se demonstrar que o papel oferecido atende aos requisitos deste Termo de Referência, será exigido que o fornecedor submeta amostras do papel da bobina a testes no Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Cabe ressaltar que o IPT é o único órgão técnico credenciado pelo CONFAZ para realização de análise do papel térmico utilizado em Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ([Ato COTEPE ICMS 17/2010](#), 1703233), papel cujas características se assemelham ao papel utilizado pelo TSE.

B.1 Justificativa do registro de preços

9. A realização de Registro de Preços faz-se necessária para atender o disposto no item III do Art. 2º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das Eleições Gerais e Municipais.

10. A presente aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

11. Além disso, pode haver ocorrência de sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de modo que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato vigente.

12. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que essas ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os tribunais regionais eleitorais na qualidade de participes. Apesar de tal forma de aquisição, já utilizada nas Eleições de 2018 e de 2020, ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos relacionados às contratações efetivadas pelos TREs.

C. Especificação e forma de execução do objeto

C.1 Descrição do objeto

13. A bobina de papel deverá atender às seguintes especificações:

- 13.1. Ser apropriada para o mecanismo de impressão térmica e para o tipo de impressora instalada nas urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015;
- 13.2. Comprimento mínimo das bobinas: de 60 metros e de 80 metros;
- 13.3. Largura do papel de 56,5 mm, com tolerância de ±0,5mm;
- 13.4. Gramatura nominal entre 63 e 75 g/m²;
- 13.5. Espessura entre 65 e 85 micra;
- 13.6. Lisura Bekk > 300s;
- 13.7. Densidade ótica mínima de 1,20 no ato da impressão, quando impresso com densidade de energia de 13,166 mJ/mm² em uma impressora Atlante;
- 13.8. Vida útil antes da impressão: mínima de 5 (cinco) anos;
- 13.9. Durabilidade mínima da imagem após impressão de 5 (cinco) anos, avaliada pelos seguintes testes de resistência da impressão:
 - 13.9.1. Calor e umidade (40°C/ 90 %UR/7 dias);
 - 13.9.2. Calor seco (60°C^ 24 h);
 - 13.9.3. Luz fluorescente (5000 lux/10 dias);
 - 13.9.4. Filme de PVC para alimentos (contato de 24 h/ 23°C);
 - 13.9.5. Creme hidratante para as mãos (contato de 30 s e avaliação após 24 h/ 23°C);
 - 13.9.6. Imersão em água (1 h/23°C).
- 13.10. Fabricação da celulose orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel;
- 13.11. Papel com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
- 13.12. Papel livre de BPA (concentração menor que 0,02% em massa);
- 13.13. Cor da impressão: preta;
- 13.14. Cor do fundo: branco;
- 13.15. Tubete de papelão com diâmetro interno de 12 mm (tolerância de ±2 mm) e diâmetro externo de 16 mm (tolerância de ±2 mm);
- 13.16. Faixa de impressão de, no mínimo, 48mm;
- 13.17. O papel deverá soltar-se livremente do tubete no final da bobina;
- 13.18. As bobinas deverão possuir um Brasão das Armas da República impresso no verso na cor cinza com área de 4 (quatro) cm², dispostas da seguinte maneira: uma linha com duas figuras, a linha seguinte com uma figura, repetindo-se nesta sequência, com distância entre linhas de 1 (um) cm;
- 13.19. As bobinas devem ser enroladas com o Brasão das Armas da República voltado para o lado interno delas;
- 13.20. As bobinas devem ter registrado, em formato circular o mais próximo possível ao redor do tubete, a seguinte identificação: "Nº Lote, Código de Rastreabilidade, Data de Fabricação MM/AAAA e metragem". Essas mesmas informações também devem constar da embalagem das bobinas;
- 13.21. Todas as embalagens deverão conter:
 - 13.21.1. Etiquetas de identificação do material e a quantidade contida em cada uma delas;
 - 13.21.2. Bobinas da mesma metragem;
 - 13.21.3. Método de cor para identificar externamente a metragem da bobina contida em cada embalagem. Como exemplo, pode ser utilizada uma cor de etiqueta para cada metragem de bobina adquirida.
- 14. Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL do TSE, para eventual consulta, verificação de layout e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplares das bobinas atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo email questionamento.licita@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.
- 15. Os exemplares das bobinas mencionados no item 14 não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às licitantes.

C.2 Quantidade a ser contratada

16. Para bobinas de 60 metros:

16.1. Pedido inicial de 195.989 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove) bobinas;

16.2. Teto da ata de 256.403 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e três) bobinas.

16.3 Quantitativos e distribuição conforme: **Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs**.

17. Para bobinas de 80 metros:

17.1. Pedido inicial de 195.534 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e quatro) bobinas;

17.2. Teto da ata de 313.215 (trezentos e treze mil duzentos e quinze) bobinas.

17.3. Quantitativos e distribuição conforme: **Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs**.

C.3 Proposta de preços

18. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Total Registrada TSE/TRE's	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	256.403	Bobina		
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	313.215	Bobina		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) produto(s) cotado(s)

19. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação da especificação técnica das bobinas, comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com os requisitos exigidos na Seção C.1 deste Termo de Referência.

C.4 Prazo e local de entrega

20. As bobinas correspondentes ao contrato do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

20.1 As bobinas correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-V deste Termo de Referência.

21. Todas as entregas do TSE deverão ser previamente agendadas pelo telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8181

22. O prazo de entrega será de:

22.1. até 60 (sessenta) dias corridos:

22.1.1 para o 1º contrato a ser assinado pelo TSE, contados a partir da notificação constante do item 69.1;

22.1.2 para o 1º contrato a ser assinado pelos órgãos partícipes, contados a partir da publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial da União (DOU).

22.2. até 60 (sessenta) dias corridos, para contratos posteriores maiores ou iguais a 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU);

22.3. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para contratos posteriores menores que 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

23. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 36 deste Termo de Referência.

24. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

25. As bobinas deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis.

25.1. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 13.21 deste Termo de Referência.

26. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.5 Garantia

27. A garantia dos produtos será do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.

27.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 56 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

28. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-II deste Termo de Referência). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

29. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 56, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

30. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da Contratada.

C.6 Recebimento

31. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.

32. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-I deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

32.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).

33. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.

34. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à Unidade de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I - II deste Termo de Referência.

34.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).

35. Deverão passar por medição das dimensões e avaliação técnica, conforme Anexo I-II deste Termo de Referência (Itens a serem verificados para recebimento definitivo), um mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento) do total de bobinas entregues ou 50 (cinquenta) unidades, o que for maior.

36. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

37. Estando os produtos entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade contratada, o Fiscal Técnico emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e enviado à unidade de gestão de Almoxarifado do TSE.

38. A Unidade de Gestão e Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar o respectivo procedimento administrativo ao Fiscal Administrativo do contrato, com vistas à emissão da(s) Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA.

39. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão da(s) NTA(s), e encaminhar o respectivo procedimento administrativo à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

40. A fiscalização realizada pela Justiça Eleitoral não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.7 Pagamento

41. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda deve(m) ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica;

41.1 Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à Contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

42. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

43. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com o fim de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

D. Obrigações

D.1 Obrigações do contratante

44. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
45. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
46. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar.
 - 46.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 46.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
47. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
48. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.
49. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2 Obrigações da contratada

50. Submeter as amostras do papel das bobinas aos testes do IPT e tê-las aprovadas dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.
51. Fornecer todos os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
52. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.
53. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
54. Informar através do e-mail segitec@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
55. Em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, a Contratada deverá entregar ao TSE:
 - 55.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
 - 55.2. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
 - 55.3. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;
 - 55.4. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;
 - 55.5. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.
56. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.
 - 56.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;
 - 56.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.
57. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
58. Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados pelo Contratante.
59. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
60. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.
61. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

62. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

63. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

64. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

65. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

65.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. Disposições gerais

E.1 Aceitacão da proposta

66. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global do lote.

E.2 Assinatura de contrato pelos órgãos partícipes da ata

67. Os órgãos partícipes da ata de registro de preço só poderão assinar os seus respectivos contratos após a comunicação prevista no item 69.2.

E.3 Apresentação de amostra e verificação da conformidade junto ao IPT

68. Após a publicação do extrato do 1º contrato com o TSE no Diário Oficial da União, a Contratada terá até 50 (cinquenta) dias corridos para apresentar ao TSE o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas neste Termo de Referência, juntamente com 5 (cinco) amostras de bobinas de 80m.

68.1. Serão objeto de verificação pelo IPT os subitens 13.4 a 13.7, 13.9 e 13.12:

68.2. Deverão ser entregues ao IPT, a fim de serem submetidas aos testes, 40 (quarenta) folhas de papel equivalente ao tamanho A4, do mesmo papel que serão confeccionadas as bobinas a serem fornecidas ao TSE;

68.3. Os custos decorrentes da contratação do IPT, para realização dos testes, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

68.4. Os testes no IPT poderão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral:

68.5. Ao contratar os testes com o IPT, a Contratada deverá nomear o TSE como interessado junto àquele Órgão, a fim de que possa acompanhar os testes, caso se faça necessário, e ter acesso aos seus resultados;

68.6. As amostras entregues ao TSE pela Contratada serão submetidas pela equipe técnica à medição (itens 13.2, 13.3, 13.14, 13.15, 13.16, 13.18) e inspeção visual (itens 13.13, 13.14 – ambos após impressão em urna eletrônica, 13.17 e 13.19).

68.6.1. As amostras ficarão sob custódia do TSE para comparação quando do recebimento dos produtos contratados.

68.6.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no *caput*, para retirar as amostras em poder da equipe técnica, se assim o desejar;

68.6.3. As amostras não aprovadas estarão à disposição da Contratada, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da notificação prevista no item 69.1;

68.6.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, devendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente:

68.6.5. Não será objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada qualquer dano porventura causado às amostras enquanto estas permanecerem com o Contratante.

69. O prazo para análise do Relatório de Testes do IPT, avaliação e aprovação ou reprovação das amostras por parte da equipe técnica do TSE é de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do mencionado Relatório e das amostras, o que ocorrer por último.

69.1. Dentro deste prazo, o Fiscal Técnico notificará a Contratada, informando a aprovação ou não das amostras por ela apresentadas:

69.2. Em caso de aprovação das amostras, a fiscalização encaminhará aos órgãos partícipes da ata ofício comunicando a autorização para a assinatura dos contratos;

69.3. A aprovação das amostras de bobinas de 80m subentende a aprovação das bobinas de 60m, uma vez que estas serão fabricadas com o mesmo tipo de papel e obedecerão aos mesmos requisitos técnicos.

70. Somente com a aprovação das amostras, conforme notificação descrita no item 68.1, a Contratada poderá iniciar sua produção.

E.4 Mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada

71. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do *e-mail* informado conforme item 54 deste Termo de Referência.

72. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

73. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

E.5 Vigência do contrato

74. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

Anexo I - I - Modelo do Termo de Recebimento Provisório

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
<p>Responsável(is) pelo Recebimento Provisório (Nome, matrícula e assinatura)</p> <p>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).</p>
LISTA DE VERIFICAÇÃO
<p>1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto da nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>4. Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>6. Foi carimbado o documento fiscal informando data e hora da entrega do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p>
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:
<p>Na data de ____ / ____ / _____, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</p>

Anexo I - II – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
OBJETO:
<p>Responsável(is) pelo Recebimento Definitivo (Nome, matrícula e assinatura)</p> <p>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).</p>
LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS
<p>1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato ou nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato ou nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS
<p>1. As embalagens das bobinas foram entregues sem rasgos e/ou perfurações? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>2. As bobinas e os tubetes possuem as dimensões exigidas contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>3. As bobinas possuem o Brasão da República impresso em seu verso, conforme exigido contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>4. O Brasão está nas dimensões exigidas contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>5. O quantitativo de bobinas por caixa coincide com o exigido em contrato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>6. As caixas das bobinas possuem as informações exigidas em contrato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:
<p>Na data de ____ / ____ / ____ , foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO <input type="checkbox"/> NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</p>

Anexo I - III - Preços Estimados

Lote	Item	Descrição	Quantidade total	Unidade de Fornecimento	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	256.403	Bobina	9,72
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	313.215	Bobina	12,36
	VALOR TOTAL DO LOTE				
Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) material(is) cotado(s).					

Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs

TRIBUNAL	Bobina 60m		Bobina 80m	
	Inicial	Teto	Inicial	Teto
TRE - AC	3.100	3500	0	0
TRE - AL	5.622	5.942	0	0
TRE - AM	3.726	4.652	0	0
TRE - AP	964	1.084	0	0
TRE - BA	0	0	30.000	46.000
TRE - CE	14.433	15.766	0	0
TRE - DF	8.500	10.000	1.500	3.000
TRE - ES	6.791	12.000	0	0
TRE - GO	0	1.000	0	1.000
TRE - MA	4.719	6.665	0	0
TRE - MG	0	0	37.328	37.600
TRE - MS	6.381	8.028	0	0
TRE - MT	13.610	14.290	0	0
TRE - PA	9.771	10.671	0	1
TRE - PB	10.000	10.500	0	0
TRE - PE	15.655	17.655	0	0
TRE - PI	1.392	1.531	0	0
TRE - PR	30.400	34.400	0	0
TRE - RJ	0	0	24.096	50.040
TRE - RN	26.215	28.836	0	0
TRE - RO	2.157	4.425	0	0
TRE - RR	478	574	0	0
TRE - RS	19.075	19.457	0	0
TRE - SC	11.000	15.000	0	0
TRE - SE	0	5.427	0	0
TRE - SP	0	0	72.610	115.574
TRE - TO	2.000	5.000	0	0
TSE	0	20.000	30.000	60.000
TOTAL REGISTRADO	256.403		313.215	

Anexo I - V ENDEREÇOS DE ENTREGA

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.gov.br	(68) 3226-4760	Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL
			Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	cmp@tre-ap.gov.br	(96) 2101-1584 2101-1578	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020
BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB – Salvador - BA CEP 41710-900
			Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	EMPRESARIAL BR 116, Rodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200
			Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901
			SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSAVEL: JEFF
ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	Rua João Batista Parra, 575 – Praia do Suá Vitória/ES – CEP 29052-120
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Praça Cívica, nº 300 – Centro – Ed. Anexo subsolo – Goiânia - GO CEP 74003-010
			Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 2107-8734 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917
			FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717 3034-8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330
			Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS 1847627 v2

	ms.jus.br	9984-6674	
MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde – Cuiabá - MT CEP 78050-000
PA	almoxarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040
PI	sealp@tre.pi.jus.br	(86) 2107-9811 21079686	PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 – TERESINA - PI
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-jus.br	(21) 2589-7784	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006- 5980	Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol Natal/RN COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69)3211- 2061/2051	Rua Aparício Moraes, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-240.
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170
			Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, CEP 88104- 745. Ao lado da empresa Argasens.
2021.00.000003474-6		Rua Arnoldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, Município de São José v2	

			SC
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000
SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais:2680 (chefe), 2682, 2683, 2681 (Fax)	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **18/11/2021, às 18:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1847627&crc=FE0E33CF, informando, caso não preenchido, o código verificador **1847627** e o código CRC **FE0E33CF**.

Fortaleza, 20 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à autoridade superior para análise e assinatura.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 20 de Maio de 2022.

**À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura do contrato.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 7307/2022

INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 91616/2022 previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com a decisão constante no Doc. PAD n.º 80918/2022, destacando que se valeu da minuta de contrato integrante da ARP TSE n. 07/2022.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), *data registrada no sistema.*

Rafael Veras Paz
Assessor-chefe da Diretoria-Geral
Mat.: 62.550



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 7307/2022

DESPACHO

R. h.

Assinado o Contrato n.º 26/2022.

À COLIC, para as devidas providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Fortaleza, 23 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providenciar a assinatura do Contrato.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

Contrato nº 26/2022 - TRE-CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>
Para: atendimento@regispel.com

23 de maio de 2022 às 08:37

Prezados,

Encaminhamos para assinatura dos Senhores Humberto José das Neves Barroso e José Alberto Laxer, o Contrato nº 026/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 80/2021.

Destacamos que o Contrato poderá ser assinado digitalmente e devolvido, de imediato, por este mesmo e-mail. Caso a empresa não disponha desse recurso, deverá imprimir o Contrato, assiná-lo fisicamente e digitalizá-lo, encaminhando-o por este e-mail. Nesse caso, uma via assinada pela empresa deverá ser enviada ao TRE-CE pelos Correios.

Alertamos para o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolução do Contrato assinado.

Favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Narda Esmeraldo

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Seção de Contratos

 Ct 026_2022 REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS - assinado TRE.pdf
390K



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular GAB-DG nº 283/2022

Brasília, 16 de maio de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora, o Senhor

Diretora-Geral, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO

Assunto: ARP nº 7/2022. Aprovação da Amostra pelo TSE. Condição para Assinatura do Respectivo Contrato

Senhora Diretora-Geral, Senhor Diretor-Geral,

Reporto-me ao Ofício-Circular GAB-DG nº 103/2022, no qual foram indicadas as Atas de Registro de Preços (ARPs) formalizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), cujos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) figuram como órgãos partícipes, para alertar que, em relação à Ata de Registro de Preços TSE nº 7/2022, que se destina à aquisição de bobinas de papel para urnas eletrônicas, antes da formalização dos respectivos contratos, é necessária a aprovação da amostra do material objeto da referida ata pela unidade técnica competente do TSE, conforme previsão constante no Anexo I – Termo de Referencia (SEI 1847627), e transcreto a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 7/2022

E.2 Assinatura de contrato pelos órgãos partícipes da ata

67. Os órgãos partícipes da ata de registro de preço só poderão assinar os seus respectivos contratos após a comunicação prevista no item 69.2.

E.3 Apresentação de amostra e verificação da conformidade junto ao IPT

69.2. Em caso de aprovação das amostras, a fiscalização encaminhará aos órgãos partícipes da ata ofício comunicando a autorização para a assinatura dos contratos;

Dessa forma, conto com a compreensão e colaboração de Vossa Senhoria para que seja aguardada a aprovação mencionada, que será comunicada aos Tribunais Regionais Eleitorais envolvidos oportunamente, antes da formalização contratual.

Atenciosamente,

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL**

 Documento assinado eletronicamente em **16/05/2022, às 19:38**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2032757&crc=166220F6, informando, caso não preenchido, o código verificador **2032757** e o código CRC **166220F6**.

Fortaleza, 23 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

Encaminhamos para solicitação da amostra, previamente à assinatura do Contrato, conforme preconiza o Ofício-Circular GAG-DG nº 286/2022, do TSE.

Salientamos que, após aprovação da amostra, os autos devem retornar a esta SECON, a fim de providenciarmos a assinatura da Contratada no referido Contrato, bem como a publicação de seu extrato no DOU.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS**



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular STI nº 326/2022

Brasília, 1º de junho de 2022.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Secretário(a) de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral/AC, AL, AP, AM,
BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SP, SE e TO

**Assunto: ARP n.º 7/2022. Aprovação da Amostra pelo TSE. Autorização para
assinatura do respectivo contrato**

Senhor(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação,

1. Reporto-me à Ata de Registro de Preços TSE n.º 7/2022, que se destina à aquisição de bobinas de papel para urnas eletrônicas com vistas às Eleições 2022, para informar que as amostra foram aprovadas pela equipe técnica deste Tribunal Superior Eleitoral.
2. Diante de tal aprovação, está autorizada a assinatura de contrato decorrente da ARP n.º 7/2022.

Atenciosamente,

**JULIO VALENTE DA COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **01/06/2022, às 21:36**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2055743&crc=CA96C2F4, informando, caso não preenchido, o código verificador **2055743** e o código CRC **CA96C2F4**.



Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

Contrato nº 26/2022 - TRE-CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>
Para: atendimento@regispel.com

3 de junho de 2022 às 08:49

Prezados,

Em face da aprovação da amostra, reencaminhamos para assinatura dos Senhores Humberto José das Neves Barroso e José Alberto Laxer, o Contrato nº 026/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 80/2021. Destacamos que o Contrato poderá ser assinado digitalmente e devolvido, de imediato, por este mesmo e-mail. Caso a empresa não disponha desse recurso, deverá imprimir o Contrato, assiná-lo fisicamente e digitalizá-lo, encaminhando-o por este e-mail. Nesse caso, uma via assinada pela empresa deverá ser enviada ao TRE-CE pelos Correios.

Alertamos para o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolução do Contrato assinado.

Favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Narda Esmeraldo

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Seção de Contratos

2 anexos

Ct 026_2022 REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS - assinado TRE.pdf
390K

SEI_TSE - 2055743 - Ofício-Circular Aprovação da Amostra.pdf
73K



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO TSE N.º 80/2021
PAD N.º 7.307/2022

CONTRATO N.º 26/2020

Contrato de aquisição de bobinas de papel para impressoras que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, sediado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.120.820/0001-18, com sede na Rua Papoula nº 610, Bairro Quinta da Boa Vista, CEP: 08.597-550, em Itaquaquecetuba/SP, Telefone: (11) 4646-8300, Fax: (11) 4646-8301, E-mail: atendimento@regispel.com, doravante denominada CONTRATADA, representada por seus Diretores, Humberto José das Neves Barroso, RNE nº W374980-8 e CPF 000.587.958-20, e José Alberto Laxer, RG nº 16.244.035-2 SSP/SP e CPF 114.441.308-70, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORAS**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e 13.709/2018, decorrente da Licitação TSE nº 80/2021, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços nº 7/2022, constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000003474-0-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 15.766 bobinas de papel de 60 m para as impressoras das urnas eletrônicas de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será realizada com o fornecimento e entrega dos produtos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 46.120.820/0001-18, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 80/2021, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
6. Efetuará o pagamento à CONTRATADA segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, sendo o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da notificação constante do item 69.1 do Termo de Referência anexo
 - 1.1. todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TRE-CE, o contato deverá ser efetuado no telefone (85) 3453-3741 e/ou endereço eletrônico sealx@tre-ce.jus.br.
 - 1.2. entregar as bobinas correspondentes ao contrato do TRE-CE, de segunda a sexta-feira, das 10h à s 17h, no depósito da Seção de Almoxarifado da Nova Sede, situado na Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60813-530.
 - 1.3. todas as entregas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (85) 3453-3741 e/ou endereço eletrônico sealx@tre-ce.jus.br.
- 1.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvo o disposto no item 5 desta Cláusula.
2. Entregar produtos novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
3. Entregar os produtos em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 13.21 do Termo de Referência anexo.
4. Prestar garantia do tipo "on site", em Fortaleza

- 4.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela CONTRATADA (item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação o TSE) e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.
- 4.2. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo I-II do Termo de Referência anexo).
- 4.3. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a CONTRATADA, pelos meios de acesso exigidos no item 56 do Termo de Referência anexo, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.
- 4.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da CONTRATADA.
5. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATANTE, os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, conforme item 36 do Termo de Referência anexo.
6. Apresentar ao CONTRATANTE, em até 50 (cinquenta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato Diário Oficial da União, o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, conforme detalhamento constante no Capítulo E.2 do Termo de Referência anexo.
7. Fornecer todas os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência anexo.
8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência anexo.
9. Informar, através do e-mail sealx@tre-ce.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o CONTRATANTE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, conforme item 54 do Termo de Referência anexo.
- 9.1. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do e-mail informado pela CONTRATADA.
- 9.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo e-mail, independentemente de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- 9.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a CONTRATADA demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
10. Entregar ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU os seguintes documentos:
- 10.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
- 10.2. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
- 10.3. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;
- 10.4. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;

10.5. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.

11. Entregar declaração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia, conforme detalhado no item 56 do Termo de Referência anexo.

12. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do Contrato.

13. . Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

15. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

16. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

17. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

18 Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

19. Apresentar, junto com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

20.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

21. Apresentar, após a publicação do extrato do contrato no DOU, em até 50 (cinquenta) dias corridos, o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas no Termo de Referência anexo, junto com 5 (cinco) amostras de bobinas de 80m, conforme especificações constantes do Capítulo E.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

22. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.

23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sendo permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto contratado, mediante solicitação formal ao CONTRATANTE e prévia anuência da equipe técnica da STI.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, atualizado com o último lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de R\$ 78.041,00 (setenta e oito mil e quarenta e um reais) o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	15.766	Bobina	4,95	78.041,70

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir o atesto e remeter o processo à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O CONTRATANTE verificará a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XIII do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao Contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a CONTRATADA informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado e adjudicado no pregão após o recebimento definitivo do objeto.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.6. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do CONTRATANTE. Para os pedidos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, deve-se utilizar o CNPJ 06.026.531/0001-30, e encaminhar a nota fiscal junto com a documentação exigida neste Edital para pagamento, à Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizada na Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60813-530, ou para o email sealx@tre-ce.jus.br, se for eletrônica.

1.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = {(6/100)/365}).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste Contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2022, no Programa de Trabalho Resumido 167864, na Natureza de Despesa 33.90.30, Subelemento 17 – MATERIA DE TIC – MATERIAL DE CONSUMO, compromissada pela Nota de Empenho nº 2022NE000411, do tipo Ordinário, emitida em 11/5/2022, no valor de R\$ 78.041,70 (setenta e oito mil e quarenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. advertência;
- 1.2. multa;
- 1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 2.2. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do Contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;
 - 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.7. fizer declaração falsa; ou
 - 2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total dos produtos previstos.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do percentual previsto no item 1 desta tabela	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado na entrega dos produtos, por mais de 20 (vinte) dias corridos	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos produtos, decorrente de rejeição no recebimento definitivo ou de prestação de garantia, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 0,5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
7	Atraso injustificado na entrega do Relatório de Testes junto ao IPT, de que trata o item 67 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e das declarações constantes do item 55 do Termo de Referência anexo, limitado a 15 (quinze) dias corridos	Multa de 0,3% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
8	Deixar de informar, injustificadamente, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 54 do Termo de Referência anexo.	Advertência
9	Deixar de informar, injustificadamente, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 54 do Termo de Referência anexo.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
10	Deixar de entregar a declaração prevista no item 56 do Termo de Referência anexo, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
11	Deixar de entregar a declaração prevista no item 56 do Termo de Referência anexo, por mais de 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato

Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC$$

TUN = Total de unidades não entregues

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades previstas na entrega

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

4. Haverá a inexecução total do contrato caso haja atraso injustificado acima de 15 (quinze) dias corridos na entrega do Relatório de Testes das Embalagens junto ao IPT, de que trata o item 68 do Termo de Referência anexo.

5. Haverá a inexecução parcial do contrato caso haja a reprovação das amostras apresentadas pela CONTRATADA, com base no relatório elaborado pelo IPT e na análise da equipe técnica prevista no Termo de Referência anexo.

6. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na “Tabela de Infrações”, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

6.1. Presente o interesse público, após decorrido o prazo previsto no item 2 da tabela, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

6.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

7. Caso a CONTRATADA não o entregue o objeto após decorridos 30 dias de atraso, poderá ser recusado configurando-se, nesta hipótese, a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

8. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

9. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 9.3. a vantagem auferida pela CONTRATADA em virtude da infração;
- 9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 9.5. os antecedentes da CONTRATADA.

10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE.

10.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital será competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2022.

**HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE**

HUMBERTO JOSE DAS NEVES
BARROSO:00058795820

Assinado de forma digital por HUMBERTO JOSE DAS NEVES
Assinante: HUMBERTO JOSE DAS NEVES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=29277404000109, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=HUMBERTO JOSE DAS NEVES BARROSO:00058795820
Dados: 2022.06.08 16:37:20 -03'00'

**HUMBERTO JOSÉ DAS NEVES BARROSO
REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOBINAS S.A.
CONTRATADA**

JOSE ALBERTO
LAXER:11444130870

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO LAXER:11444130870
Assinante: JOSE ALBERTO LAXER
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29277404000109,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=JOSE ALBERTO LAXER:11444130870
Dados: 2022.06.08 16:53:18 -03'00'

**JOSÉ ALBERTO LAXER
REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOBINAS S.A.
CONTRATADA**



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 80/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. Objeto

1. Registro de preços, em lote único, para eventual aquisição de bobinas de papel de 60m e de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

B. Justificativa da contratação

2. Cada urna eletrônica contém uma impressora cujo objetivo é registrar em papel, durante a realização das eleições oficiais e não oficiais, a Zerésima (relatório que identifica a urna e comprova que nela estão registrados todos os candidatos e que não há nenhum voto computado, ou seja, a urna tem "zero voto"), o Boletim de Urna (relatório com o total de votos recebidos por cada candidato, partido político, votos brancos, votos nulos, número da seção, identificação da urna e a quantidade de eleitores que votaram na respectiva seção) e o Boletim de Justificativa (relatório com os eleitores de outros municípios que justificaram o voto). Além disso, entre as eleições, as urnas são submetidas a testes exaustivos com o fim de verificar o funcionamento de todos os seus componentes. A cada teste realizado, a impressora da urna emite relatórios de autoteste.

3. Dessa forma, uma vez que as bobinas adquiridas em eleições anteriores são, em sua maioria, totalmente utilizadas, a cada eleição faz-se necessária a reposição de determinado quantitativo de bobinas, acrescido de um percentual de contingência.

4. A indicação de diferentes tamanhos de bobinas de papel justifica-se pela adequação da aquisição ao preceito de economicidade, bem como para contribuir para o melhor aproveitamento das bobinas durante o processo eleitoral, evitando-se, assim, o desperdício do material.

5. Os quantitativos de cada tamanho a ser adquirido dependem de um modelo de consumo de bobinas por segmento regional, o que é feito com base em estudos de Business Intelligence (BI de Urna), descontado o quantitativo disponível em cada almoxarifado.

6. Há que se destacar a necessidade de manutenção da similaridade e homogeneidade dos diferentes tipos de bobinas a serem adquiridas, de maneira a evitar problemas com relação ao material oferecido, como diferenças de modelo ou de gramatura do papel, o que colocaria em risco o funcionamento da impressora e, consequentemente, o pleito eleitoral.

7. Pelo motivo técnico acima exposto e, ainda, visando a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos, a presente aquisição dar-se-á por lote único, composto por 2 (dois) itens, cada um com determinado tamanho de bobina, a ser fornecido por uma única empresa.

8. Além disso, com o fim de se demonstrar que o papel oferecido atende aos requisitos deste Termo de Referência, será exigido que o fornecedor submeta amostras do papel da bobina a testes no Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Cabe ressaltar que o IPT é o único órgão técnico credenciado pelo CONFAZ para realização de análise do papel térmico utilizado em Escrituração Contábil Fiscal (ECF) (Ato COTEPE ICMS 17/2010, 1703233), papel cujas características se assemelham ao papel utilizado pelo TSE.

B.1 Justificativa do registro de preços

9. A realização de Registro de Preços faz-se necessária para atender o disposto no item III do Art. 2º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das Eleições Gerais e Municipais.

10. A presente aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

11. Além disso, pode haver ocorrência de sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de modo que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato vigente.

12. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que essas ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os tribunais regionais eleitorais na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição, já utilizada nas Eleições de 2018 e de 2020, ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos relacionados às contratações efetivadas pelos TREs.

C. Especificação e forma de execução do objeto

C.1 Descrição do objeto

13. A bobina de papel deverá atender às seguintes especificações:

- 13.1. Ser apropriada para o mecanismo de impressão térmica e para o tipo de impressora instalada nas urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015;
 - 13.2. Comprimento mínimo das bobinas: de 60 metros e de 80 metros;
 - 13.3. Largura do papel de 56,5 mm, com tolerância de ±0,5mm;
 - 13.4. Gramatura nominal entre 63 e 75 g/m²;
 - 13.5. Espessura entre 65 e 85 micra;
 - 13.6. Lisura Bekk > 300s;
 - 13.7. Densidade ótica mínima de 1,20 no ato da impressão, quando impresso com densidade de energia de 13,166 mJ/mm² em uma impressora Atlatek;
 - 13.8. Vida útil antes da impressão: mínima de 5 (cinco) anos;
 - 13.9. Durabilidade mínima da imagem após impressão de 5 (cinco) anos, avaliada pelos seguintes testes de resistência da impressão:
 - 13.9.1. Calor e umidade (40°C/ 90 %UR/7 dias);
 - 13.9.2. Calor seco (60°C^ 24 h);
 - 13.9.3. Luz fluorescente (5000 lux/10 dias);
 - 13.9.4. Filme de PVC para alimentos (contato de 24 h/ 23°C);
 - 13.9.5. Creme hidratante para as mãos (contato de 30 s e avaliação após 24 h/ 23°C);
 - 13.9.6. Imersão em água (1 h/23°C).
 - 13.10. Fabricação da celulose orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel;
 - 13.11. Papel com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
 - 13.12. Papel livre de BPA (concentração menor que 0,02% em massa);
 - 13.13. Cor da impressão: preta;
 - 13.14. Cor do fundo: branco;
 - 13.15. Tubete de papelão com diâmetro interno de 12 mm (tolerância de ±2 mm) e diâmetro externo de 16 mm (tolerância de ±2 mm);
 - 13.16. Faixa de impressão de, no mínimo, 48mm;
 - 13.17. O papel deverá soltar-se livremente do tubete no final da bobina;
 - 13.18. As bobinas deverão possuir um Brasão das Armas da República impresso no verso na cor cinza com área de 4 (quatro) cm², dispostas da seguinte maneira: uma linha com duas figuras, a linha seguinte com uma figura, repetindo-se nesta sequência, com distância entre linhas de 1 (um) cm;
 - 13.19. As bobinas devem ser enroladas com o Brasão das Armas da República voltado para o lado interno delas;
 - 13.20. As bobinas devem ter registrado, em formato circular o mais próximo possível ao redor do tubete, a seguinte identificação: "Nº Lote, Código de Rastreabilidade, Data de Fabricação MM/AAAA e metragem". Essas mesmas informações também devem constar da embalagem das bobinas;
 - 13.21. Todas as embalagens deverão conter:
 - 13.21.1. Etiquetas de identificação do material e a quantidade contida em cada uma delas;
 - 13.21.2. Bobinas da mesma metragem;
 - 13.21.3. Método de cor para identificar externamente a metragem da bobina contida em cada embalagem. Como exemplo, pode ser utilizada uma cor de etiqueta para cada metragem de bobina adquirida.
14. Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL do TSE, para eventual consulta, verificação de *layout* e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplares das bobinas atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo email questionamento.licita@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.
15. Os exemplares das bobinas mencionados no item 14 não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às licitantes.

C.2 Quantidade a ser contratada

2021.00.000003474-6

Documento nº 1847627 v2

16. Para bobinas de 60 metros:

16.1. Pedido inicial de 195.989 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove) bobinas;

16.2. Teto da ata de 256.403 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e três) bobinas.

16.3 Quantitativos e distribuição conforme: **Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs.**

17. Para bobinas de 80 metros:

17.1. Pedido inicial de 195.534 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e quatro) bobinas;

17.2. Teto da ata de 313.215 (trezentos e treze mil duzentos e quinze) bobinas.

17.3. Quantitativos e distribuição conforme: **Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs.**

C.3 Proposta de preços

18. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Total Registrada TSE/TRE's	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	256.403	Bobina		
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	313.215	Bobina		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) produto(s) cotado(s)

19. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação da especificação técnica das bobinas, comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com os requisitos exigidos na Seção C.1 deste Termo de Referência.

C.4 Prazo e local de entrega

20. As bobinas correspondentes ao contrato do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

20.1 As bobinas correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-V deste Termo de Referência.

21. Todas as entregas do TSE deverão ser previamente agendadas pelo telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8181

22. O prazo de entrega será de:

22.1. até 60 (sessenta) dias corridos:

22.1.1 para o 1º contrato a ser assinado pelo TSE, contados a partir da notificação constante do item 69.1;

22.1.2 para o 1º contrato a ser assinado pelos órgãos partícipes, contados a partir da publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial da União (DOU).

22.2. até 60 (sessenta) dias corridos, para contratos posteriores maiores ou iguais a 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU);

22.3. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para contratos posteriores menores que 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

23. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 36 deste Termo de Referência.

24. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

25. As bobinas deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis.

25.1. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 13.21 deste Termo de Referência.

26. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.5 Garantia

27. A garantia dos produtos será do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.
- 27.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 56 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.
28. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-II deste Termo de Referência). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.
29. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 56, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.
30. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da Contratada.

C.6 Recebimento

31. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.
32. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-I deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 32.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).
33. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.
34. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à Unidade de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I - II deste Termo de Referência.
- 34.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 11/2021).
35. Deverão passar por medição das dimensões e avaliação técnica, conforme Anexo I-II deste Termo de Referência (Itens a serem verificados para recebimento definitivo), um mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento) do total de bobinas entregues ou 50 (cinquenta) unidades, o que for maior.
36. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
37. Estando os produtos entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade contratada, o Fiscal Técnico emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e enviado à unidade de gestão de Almoxarifado do TSE.
38. A Unidade de Gestão e Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar o respectivo procedimento administrativo ao Fiscal Administrativo do contrato, com vistas à emissão da(s) Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA.
39. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão da(s) NTA(s), e encaminhar o respectivo procedimento administrativo à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.
40. A fiscalização realizada pela Justiça Eleitoral não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.7 Pagamento

41. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda deve(m) ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica;
- 41.1 Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à Contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.
42. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

43. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com o fim de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

D. Obrigações

D.1 Obrigações do contratante

44. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
45. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
46. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar.
 - 46.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 46.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
47. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
48. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.
49. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2 Obrigações da contratada

50. Submeter as amostras do papel das bobinas aos testes do IPT e tê-las aprovadas dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.
51. Fornecer todos os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
52. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.
53. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
54. Informar através do *e-mail* segitec@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
55. Em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, a Contratada deverá entregar ao TSE:
 - 55.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
 - 55.2. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
 - 55.3. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;
 - 55.4. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;
 - 55.5. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.
56. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.
 - 56.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;
 - 56.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.
57. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
58. Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados pelo Contratante.
59. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
60. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelo de dedo.
61. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

62. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

63. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

64. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

65. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

65.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. Disposições gerais

E.1 Aceitação da proposta

66. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global do lote.

E.2 Assinatura de contrato pelos órgãos partícipes da ata

67. Os órgãos partícipes da ata de registro de preço só poderão assinar os seus respectivos contratos após a comunicação prevista no item 69.2.

E.3 Apresentação de amostra e verificação da conformidade junto ao IPT

68. Após a publicação do extrato do 1º contrato com o TSE no Diário Oficial da União, a Contratada terá até 50 (cinquenta) dias corridos para apresentar ao TSE o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas neste Termo de Referência, juntamente com 5 (cinco) amostras de bobinas de 80m.

68.1. Serão objeto de verificação pelo IPT os subitens 13.4 a 13.7, 13.9 e 13.12:

68.2. Deverão ser entregues ao IPT, a fim de serem submetidas aos testes, 40 (quarenta) folhas de papel equivalente ao tamanho A4, do mesmo papel que serão confeccionadas as bobinas a serem fornecidas ao TSE;

68.3. Os custos decorrentes da contratação do IPT, para realização dos testes, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

68.4. Os testes no IPT poderão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral;

68.5. Ao contratar os testes com o IPT, a Contratada deverá nomear o TSE como interessado junto àquele Órgão, a fim de que possa acompanhar os testes, caso se faça necessário, e ter acesso aos seus resultados;

68.6. As amostras entregues ao TSE pela Contratada serão submetidas pela equipe técnica à medição (itens 13.2, 13.3, 13.14, 13.15, 13.16, 13.18) e inspeção visual (itens 13.13, 13.14 – ambos após impressão em urna eletrônica, 13.17 e 13.19).

68.6.1. As amostras ficarão sob custódia do TSE para comparação quando do recebimento dos produtos contratados.

68.6.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no *caput*, para retirar as amostras em poder da equipe técnica, se assim o desejar;

68.6.3. As amostras não aprovadas estarão à disposição da Contratada, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da notificação prevista no item 69.1;

68.6.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, devendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

68.6.5. Não será objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada qualquer dano porventura causado às amostras enquanto estas permanecerem com o Contratante.

69. O prazo para análise do Relatório de Testes do IPT, avaliação e aprovação ou reprovação das amostras por parte da equipe técnica do TSE é de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do mencionado Relatório e das amostras, o que ocorrer por último.

69.1. Dentro deste prazo, o Fiscal Técnico notificará a Contratada, informando a aprovação ou não das amostras por ela apresentadas:

69.2. Em caso de aprovação das amostras, a fiscalização encaminhará aos órgãos partícipes da ata ofício comunicando a autorização para a assinatura dos contratos:

69.3. A aprovação das amostras de bobinas de 80m subentende a aprovação das bobinas de 60m, uma vez que estas serão fabricadas com o mesmo tipo de papel e obedecerão aos mesmos requisitos técnicos.

70. Somente com a aprovação das amostras, conforme notificação descrita no item 68.1, a Contratada poderá iniciar sua produção.

E.4 Mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada

71. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do *e-mail* informado conforme item 54 deste Termo de Referência.

72. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

73. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

E.5 Vigência do contrato

74. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

Anexo I - I - Modelo do Termo de Recebimento Provisório

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
<p>Responsável(is) pelo Recebimento Provisório (Nome, matrícula e assinatura)</p> <p>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).</p>
LISTA DE VERIFICAÇÃO
<p>1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto da nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>4. Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>6. Foi carimbado o documento fiscal informando data e hora da entrega do material? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> N/A</p>
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:
<p>Na data de ____ / ____ / _____, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</p>

Anexo I - II – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
OBJETO:
<p>Responsável(is) pelo Recebimento Definitivo (Nome, matrícula e assinatura)</p> <p>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).</p>
LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS
<p>1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato ou nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato ou nota de empenho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS
<p>1. As embalagens das bobinas foram entregues sem rasgos e/ou perfurações? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>2. As bobinas e os tubetes possuem as dimensões exigidas contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>3. As bobinas possuem o Brasão da República impresso em seu verso, conforme exigido contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>4. O Brasão está nas dimensões exigidas contratualmente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>5. O quantitativo de bobinas por caixa coincide com o exigido em contrato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>6. As caixas das bobinas possuem as informações exigidas em contrato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:
<p>Na data de ____ / ____ / ____ , foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO <input type="checkbox"/> NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</p>

Anexo I - III - Preços Estimados

Lote	Item	Descrição	Quantidade total	Unidade de Fornecimento	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Único	1	Bobinas para urnas eletrônicas (60 metros)	256.403	Bobina	9,72
	2	Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	313.215	Bobina	12,36
	VALOR TOTAL DO LOTE				
Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) material(is) cotado(s).					

Anexo I - IV - Quantitativos do TSE e TREs

TRIBUNAL	Bobina 60m		Bobina 80m	
	Inicial	Teto	Inicial	Teto
TRE - AC	3.100	3500	0	0
TRE - AL	5.622	5.942	0	0
TRE - AM	3.726	4.652	0	0
TRE - AP	964	1.084	0	0
TRE - BA	0	0	30.000	46.000
TRE - CE	14.433	15.766	0	0
TRE - DF	8.500	10.000	1.500	3.000
TRE - ES	6.791	12.000	0	0
TRE - GO	0	1.000	0	1.000
TRE - MA	4.719	6.665	0	0
TRE - MG	0	0	37.328	37.600
TRE - MS	6.381	8.028	0	0
TRE - MT	13.610	14.290	0	0
TRE - PA	9.771	10.671	0	1
TRE - PB	10.000	10.500	0	0
TRE - PE	15.655	17.655	0	0
TRE - PI	1.392	1.531	0	0
TRE - PR	30.400	34.400	0	0
TRE - RJ	0	0	24.096	50.040
TRE - RN	26.215	28.836	0	0
TRE - RO	2.157	4.425	0	0
TRE - RR	478	574	0	0
TRE - RS	19.075	19.457	0	0
TRE - SC	11.000	15.000	0	0
TRE - SE	0	5.427	0	0
TRE - SP	0	0	72.610	115.574
TRE - TO	2.000	5.000	0	0
TSE	0	20.000	30.000	60.000
TOTAL REGISTRADO	256.403		313.215	

Anexo I - V ENDEREÇOS DE ENTREGA

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.gov.br	(68) 3226-4760	Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL
			Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	cmp@tre-ap.gov.br	(96) 2101-1584 2101-1578	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020
BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078	I ^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB – Salvador - BA CEP 41710-900
			Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	EMPRESARIAL BR 116, Rodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200
			Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901
			SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSAVEL: JEFF
ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	Rua João Batista Parra, 575 – Praia do Suá Vitória/ES – CEP 29052-120
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Praça Cívica, nº 300 – Centro – Ed. Anexo subsolo – Goiânia - GO CEP 74003-010
			Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 2107-8734 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917
			FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717 3034-8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330
			Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS 1847627 v2

	ms.jus.br	9984-6674	
MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde – Cuiabá - MT CEP 78050-000
PA	almoxarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040
PI	sealp@tre.pi.jus.br	(86) 2107-9811 21079686	PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 – TERESINA - PI
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-jus.br	(21) 2589-7784	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006- 5980	Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol Natal/RN COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69)3211- 2061/2051	Rua Aparício Moraes, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-240.
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170
			Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, CEP 88104- 745. Ao lado da empresa Argasens.
2021.00.000003474-6		Rua Arnoldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, Município de São José v2	

			SC
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000
SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais:2680 (chefe), 2682, 2683, 2681 (Fax)	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **18/11/2021, às 18:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1847627&crc=FE0E33CF, informando, caso não preenchido, o código verificador **1847627** e o código CRC **FE0E33CF**.

068ª Zona Eleitoral	150
071ª Zona Eleitoral	156
074ª Zona Eleitoral	157
076ª Zona Eleitoral	159
079ª Zona Eleitoral	159
086ª Zona Eleitoral	160
088ª Zona Eleitoral	161
091ª Zona Eleitoral	165
097ª Zona Eleitoral	169
099ª Zona Eleitoral	169
104ª Zona Eleitoral	178
105ª Zona Eleitoral	179
109ª Zona Eleitoral	181
116ª Zona Eleitoral	182
119ª Zona Eleitoral	184
121ª Zona Eleitoral	185
Índice de Advogados	186
Índice de Partes	189
Índice de Processos	193

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DIVERSOS

PACTO DE COOPERAÇÃO DE GRAÇA

Pacto de cooperação. Contratante: A União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE. Objeto: programa cooperativo entre as partes objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e LC n.º 101/00. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente do TRE-CE, e pela Contratada, Maria Iraldice de Alcântara, Prefeita Municipal de Graça/CE. Data: 19/7/2022.

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE DO TRE/CE

PACTO DE COOPERAÇÃO DE PACUJÁ

Pacto de cooperação. Contratante: A União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE. Objeto: programa cooperativo entre as partes objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e LC n.º 101/00. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente do TRE-CE, e pela Contratada, Raimundo Rodrigues de Sousa Filho, Prefeito Municipal de Graça/CE. Data: 19/7/2022.

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE DO TRE/CE

ABONO DE PERMANÊNCIA

PAD n. 8865/2022

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado por Eduardo Antônio Norberto Feitosa, Analista Judiciário deste Tribunal, solicitando a concessão de abono de permanência.

A Seção de Aposentadorias e Pensões (doc. n. 95316/2022) opinou pelo deferimento do pleito, porquanto implementados os pressupostos da EC nº 103/2019, com efeitos a contar de 2 de junho de 2022.

Por seu turno, a Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Pessoal (doc. n. 128059 /2022) também se manifestou pela acolhida do pedido.

Isso posto, adotando como razão de decidir as informações prestadas pelas Secretarias de Gestão de Pessoas e de Controle Interno e Auditoria, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei n.º 9.784/1999 (1), defiro o pedido, concedendo ao servidor interessado, abono de permanência, com efeitos a partir de 2 de junho de 2022, data do preenchimento dos requisitos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para os registros necessários, bem como para cientificar o requerente.

Publique-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza-CE, data, hora e assinatura firmadas eletronicamente.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

Nota(s) de rodapé:

(1) Art. 50. [...]

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

CONTRATO Nº 50/2022

Processo PAD n.º 23.013/2019. Espécie: Contrato n.º 50/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 9 (nove) equipamentos de transportes vertical (elevadores), instalados no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza/CE, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. Nº 14/2022. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e na autorização que conste no processo administrativo n.º 23.013/2019. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Bruna Larissa Siqueira Mendes e Francinaldo Moura Silva Abreu. Data: 05/07/2022.

CONTRATO Nº 26/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 7.307/2022. Espécie: Contrato n.º 26/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.. Objeto: Aquisição de 15.766 bobinas de papel de 60 m para as impressoras das urnas eletro nicas de acordo com as especificações. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e 13.709

/2018, decorrente da Licitação TSE nº 80/2021, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços nº 7/2022 e na autorização que conste no processo administrativo nº 7.307 /2022 e nº 2021.00.000003474-0-6. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Humberto José das Neves Barroso e José Alberto Laxer. Data: 20/5/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO

4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 49/2021 celebrado com a empresa 3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.330.609/0001-82. Objeto: a fim de alterar o Contrato, incluindo, como anexo ao Contrato nº 49/2021, a planilha de custos e formação de preços referente à Categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, para os postos de trabalho a serem instalados nas Zonas Eleitorais do município de Maracanaú; e promovendo a repactuação do Contrato de prestação de serviços, que altera o valor unitário mensal do posto, correspondendo ao montante de R\$ 3.210,64 (três mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: art. e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusulas 4.2, 4.4 e 4.10 do Contrato nº 49 /2021 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD nº 11.138/2022. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 19/7/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

AVISOS

CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - SETEMBRO / 2022

Para ciência dos interessados e em conformidade com o inciso II, § 2º do Art. 2º da Res. TSE nº 23.578/2018, torno público que o T.R.E. do Ceará realizará, no mês de SETEMBRO 2022, sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
	Dia 6 9h		Dia 8 9h	Dia 9 9h
Dia 12 9h	Dia 13 9h	Dia 14 9h	Dia 15 9h	Dia 16 9h
	Dia 20 9h	Dia 21 9h	Dia 22 9h	
Dia 26 9h	Dia 27 9h		Dia 29 9h	Dia 30 9h

FORTALEZA, 18 DE JULHO DE 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022

Pregão Eletrônico nº 48/2022. Processo nº 19.582/2021. Objeto: Pregão Eletrônico, do tipo menor valor total por item, para aquisição de material impresso para todas as seções eleitorais do Estado do Ceará, para utilização durante o Pelito de 2022, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O objeto foi adjudicado às empresas: ODIMILSON ALVES PEREIRA, CNPJ: 03.930.566/0001-00, itens: 2: R\$ 17,06; 5: R\$ 1,58; 6: R\$ 24,95; 11: R\$ 29,95; 12: R\$ 29,93; 13: R\$ 30,35; 15: 10,56; e 20: 0,46; BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 11.861.984/0001-11, itens: 7: R\$ 14,74; 14: R\$ 28,18; 18: R\$ 55,47; 24: R\$ 1,88; e 26: R\$ 9,13; MNX COMERCIAL DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ: 13.410.297/0001-05, itens: 8: R\$ 0,82;

9: R\$ 1,17; e 10: R\$ 2,06; GRÁFICA E EDITORA LICEU EIRELI, CNPJ: 24.084.386/0001-25, itens 21: R\$ 39,51; e 28: R\$ 0,77; TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 33.682.705/0001-95. itens: 22: R\$ 9,06; 23: R\$ 9,22; e 25: 18,28; ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ: 33.948.013 /0001-46, item 27: R\$ 9,37; ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, CNPJ: 34.021.009/0001-09, item 1: R\$ 0,51; e GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA, CNPJ: 36.039.457 /0001-57, itens 3: R\$ 18,67; e 19: R\$ 28,79. Os itens 4 e 17 foram fracassados. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 6/7/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

HUGO PEREIRA FILHO, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, FAZ SABER que aplicou à empresa MIRON C. BASTOS, CNPJ: 08.900.503/0001-25, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, pelo descumprimento da obrigação do item 4.7 do Edital do Pregão nº 94/2020. Fundamento: nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002 c/c item 11.1 do referido instrumento editalício. PAD nº 7769/2021. Assina: Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 6/10/2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 51/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO (REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será(ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 25/07/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c /c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão na forma dos arts 62-B, §1º, 69, §8º, do RITRE/CE.

No caso de sustentação oral presencial, recomenda-se que o advogado providencie sua veste talar (beca), por medida de segurança sanitária, em função da Covid19.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N. 0600097-08.2022.6.06.0000

ORIGEM: CRATO/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

REQUERENTE: DARCIO LUIZ DE SOUSA

ADVOGADO: Rahamon Freire De Sousa Bezerra - Ce34296

REQUERIDOS: GABRIEL BATISTA DE FIGUEIREDO, PARTIDO LIBERAL-PL

ADVOGADO: Mario Carneiro Baratta Monteiro Filho - Ce6427-A

ASSUNTO: Justificação de Desfiliação Partidária

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0001993-24.2022.6.05.8000. OBJETO: Locação de imóvel para depósito de urnas em Conceição do Coité - BA. FAVORECIDO: Antônio de Jesus. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15; Ação 02.061.0033.4269.0001. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 19/07/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0001845-13.2022.6.05.8000. OBJETO: Locação de imóvel em Wenceslau Guimarães/BA. FAVORECIDO: Altamiro Santos Lisboa. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15; Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 19/07/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0059770-11.2015.6.05.8000. OBJETO: Locação de imóvel em Monte Santo/BA. FAVORECIDO: Vânia Maria Salgado Neves Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15; Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR MENSAL: R\$ 4.148,88. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 20/07/2022.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 43/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/07/2022. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço visando a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza, higienização e EPIs.

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 20/07/2022) 070013-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0004794-10.2022. Objeto: Contratação de Serviços de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão dos procedimentos de auditoria mediante Votação Paralela, a serem realizados nas Eleições de 2022, durante o período de votação em primeiro turno, e também no segundo turno, se houver, bem como a revisão, se necessário, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab., Nr. 150, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00046-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7025 .

MARCONNI RODRIGUES DE ALCANTARA SANTOS
Pregoeiro

(SIASNet - 20/07/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 7.307/2022. Espécie: Contrato n.º 26/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa REGISPTEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.. Objeto: aquisição de 15.766 bobinas de papel de 60 g/m² para as impressoras das urnas eletrônicas. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico-TSE n.º 80/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002, 13.709/2018 e nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; na Ata de Registro de Preços n.º 7/2022 - TSE e na autorização que consta no processo administrativo n.º 7.307/2022 e o Procedimento Administrativo n.º 2021.00.000003474-0-6. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e, pela contratada, Humberto José das Neves Barroso e José Alberto Laxer. Data: 20/05/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Objeto: Divulgação do Programa Pai Presente aos eleitores que comparecerem presencialmente aos cartórios, centrais ou postos de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, bem como o recebimento e envio à Justiça Estadual de requerimentos e documentos dos eleitores que manifestarem interesse no procedimento para reconhecimento de paternidade do que trata o Programa Pai Presente, caso o atendente verifique, durante o atendimento, que o(a) eleitor(a) não possui paternidade registrada. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente Do TRE/CE, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do TJCE, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Corregedor Regional Eleitoral, e Desembargador Paulo Árton Albuquerque, Corregedor Geral de Justiça. PAD n.º 8.926/2021. Data: 4/7/2022.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Pacto de cooperação. Contratante: A União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE. Objeto: programa cooperativo entre as partes objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e LC n.º 101/00. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pela Contratada, Maria Iraldice de Alcântara, Prefeita de Graça/CE. Data: 19/7/2022.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Pacto de cooperação. Contratante: A União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE. Objeto: programa cooperativo entre as partes objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e LC n.º 101/00. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pela Contratada, Raimundo Rodrigues de Sousa Filho, Prefeita de Graça/CE. Data: 19/7/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Processo n.º 19.582/2021.

Objeto: aquisição de material impresso para todas as seções eleitorais do Estado do Ceará, para utilização durante o Pleito de 2022, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Adesão. O objeto foi adjudicado às empresas: ODIMILSON ALVES PEREIRA, CNPJ: 03.930.566/0001-00, itens: 2: R\$ 17,06; 5: R\$ 1,58; 6: R\$ 24,95; 11: R\$ 29,95; 12: R\$ 29,93; 13: R\$ 30,35; 15: 10,56; e 20: 0,46; BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 11.861.984/0001-11, itens: 7: R\$ 14,74; 14: R\$ 28,18; 18: R\$ 55,47; 24: R\$ 1,88; e 26: R\$ 9,13; MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 13.410.297/0001-05, itens: 8: R\$ 0,82; 9: R\$ 1,17; e 10: R\$ 2,06; GRÁFICA E EDITORA LICEU EIRELI, CNPJ: 24.084.386/0001-25, itens: 21: R\$ 39,51; e 28: R\$ 0,77; TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 33.682.705/0001-95, itens: 22: R\$ 9,06; 23: R\$ 9,22; e 25: 18,28; ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ: 33.948.013/0001-46, item: 27: R\$ 9,37; ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, CNPJ: 34.021.009/0001-09, item: 1: R\$ 0,51; e GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA, CNPJ: 36.039.457/0001-57, itens: 3: R\$ 18,67; e 19: R\$ 28,79. Os itens 4 e 17 foram fracionados. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 6/7/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE PENALIDADE

HUGO PEREIRA FILHO, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, FAZ SABER que aplicou à empresa MIRON C. BASTOS, CNPJ 08.900.503/0001-25, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, pelo descumprimento da obrigação do item 4.7 do Edital do Pregão nº 94/2020. Fundamento: nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002 c/c item 11.1 do referido instrumento editalício. PAD nº 7769/2021. Assina: Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 6/10/2021.

HUGO PEREIRA FILHO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Especie: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 49/2021 celebrado com a empresa 3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.330.609/0001-82. Objeto: a fim de alterar o Contrato, incluindo, como anexo ao Contrato nº 49/2021, a planilha de custos e formação de preços referente à Categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, para os postos de trabalho a serem instalados nas Zonas Eleitorais do município de Maracanaú; e promovendo a repactuação do Contrato de prestação de serviços, que altera o valor unitário mensal do posto, correspondendo ao montante de R\$ 3.210,64 (três mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: art. e 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93, c/c Cláusulas 4.2, 4.4 e 4.10 do Contrato nº 49/2021 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 11.138/2022. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 19/7/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 37/2022. Processo SEI nº. 0006235-60.2022.6.07.8100. Credenciada: DIGIDOC RADIOLÓGIA ODONTOLÓGICA LTDA. (CNPJ: 01.258.895/0001-21). Objeto: Pelo presente Termo a CREDENCIADA compromete-se a prestar, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal, os serviços de assistência e atendimento odontológico em conformidade com a proposta apresentada e com as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos. Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, artigo 25, "caput", e demais artigos aplicáveis, além da Resolução TRE-DF nº 7853, de 13 de agosto de 2020, e alterações posteriores. Data e assinaturas: Brasília, 20/07/2022. Sr. EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES, Diretor-Geral do TRE-DF, e Sr. MAURÍCIO BARRIVIERA.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 9/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/07/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de 01 (um) cartão eletrônico/magnético em PVC, com chip, do tipo Auxílio-Alimentação, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos credenciados com abrangência no Distrito Federal.

ANA LETICIA BRAGA SANTOS
Pregoeira

(SIDEC - 20/07/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 70015

Nº Processo: 15230920226088000. Objeto: Aquisição de monitores de vídeo.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/07/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Parra, 575, Praia do Suá, Praia do Suá - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/70015-5-00037-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2022 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

(SIASNet - 20/07/2022) 70015-00001-2022NE000156

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 - UASG 070023 - TRE/GO

Nº Processo: 21.0000010091-6.

Pregão Nº 27/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.

Contratado: 23.312.012/0001-57 - D ANTUNES PINHEIRO TRANSPORTES LTDA.. Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de urnas eletrônicas situadas nos municípios de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Rio Verde, Águas Lindas de Goiás, Catalão, Formosa, Itumbiara, Jataí e Senador Canedo (Municípios Sede). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 151.676,96. Data de Assinatura: 20/07/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/07/2022).

